LEI Nº 028, DE 31 DE JANEIRO DE 1948.

REVOGADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O imposto de licença é devido por todas as pessoas físicas ou jurídicas, que exercerem no Município de Anápolis, o comércio, indústria, profissão, exceto as liberais, arte ou oficio, ainda que sem anunciar-se e mesmo que não tenham estabelecimentos ou localização fixa, observadas as prescrições da pressente lei.

§1º. Ressalvadas as exceções previstas nesta lei as pessoas compreendidas neste artigo pagarão tantas vezes o imposto, quantas forem às atividades exercidas, quer no mesmo local ou estabelecimento, quer tenham estabelecimento ou localização.

§2º. O exercício de uma só atividade que se estenda a locais ou estabelecimentos separados, também obrigará ao pagamento de imposto, tantas vezes quantos forem esses locais ou estabelecimentos em geral.

§3º. Na interpretação do parágrafo anterior classificação dos estabelecimentos ou atividades levará em conta a importância de cada um per si e não a do principal.

Art. 2º. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou similar poderá funcionar no município sem licença e pagamento do imposto respectivo de acordo com a presente lei.

Art. 3º. A municipalidade cobrará ainda imposto de licença sobre construções e reconstruções de prédios, exibições de anúncios, exposição e veículos em geral.

Art. 4º. As licenças de que tratam os artigos procedentes serão primeiramente requeridas ao Prefeito Municipal, podendo ser negadas ou caçadas ao que colocarem em risco a vida dos habitantes e as que forem julgadas prejudiciais á saúde e tranquilidade pública, ônus aos bons costumes.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais e industriais que vendem ou fabricam artigos ou mercadorias para os quais há classificação especial, ficam sujeitos ao pagamento do imposto previsto para cada um, sem prejuízo daquele por que forem lançados pelo que constituir o seu principal ramo de comercio ou indústria.

Art. 6º. As sociedades civis ou comerciais, ou comerciantes em geral e aos compradores de produtos originários do Município de Anápolis, que tenham fora a sua sede, mas que exerça a sua atividade neste município, ficam sujeitos ao imposto como se nele tivessem localização permanente.

Art. 7º. Quando o fabricante, no mesmo estabelecimento, ou em deposito a parte, vender a varejo produtos da fabrica, ficará obrigado ao imposto a que estão sujeitos os comerciantes, além do de fabricação.

Art. 8º. Os comerciantes estabelecidos que transportarem parte do seu estoque para locais comerciais, festa ou aglomerados humanos, ou que neles instalarem, embora com curta duração, filiais, agências ou depósitos, sujeitam-se a novo imposto pago de acordo com a tabela especial anexa a esta lei.

Art. 9º. Ao imposto do incidente sobre o comércio de gado de qualquer espécie, ficam sujeitos, segundo a classificação dos números 281 e 291 da Tabela Única, todos que devolverem digo, desenvolverem essa atividade, seja por conta própria ou de outrem.

Parágrafo único: Do mesmo modo, são obrigados ao imposto os criadores em geral que venderem anualmente quantidade de produção, verificada esta pela fiscalização local e pelos registros e lançamentos feitos na Prefeitura para pagamento de imposto pastoril.

CAPITULO II
DAS ISENÇÕES

Art. 10. São isentos de impostos:

a) Os mercadores ambulantes considerados miseráveis, impossibilitados ou incapacitados para outros serviços, que tenham movimento anual inferior a Cr$ 6.000,00, inclusive os estabelecidos com estoque até Cr$ 10.000,00, que mantiverem acima de sés filhos menores.

b) Os mercadores de feiras livres de produtos provenientes de suas propriedades agrícolas;

c) Os vendedores ambulantes de jornais

d) Os engraxates ambulantes de menor idade.

e) As empresas jornalísticas, rádios emissoras, editoras e livros didáticos e culturais, as associações civis de caráter profissional, cultural ou beneficente, as entidades desportivas ou recreativas, com relação ás suas exibições públicas.

f) Os procuradores de partes nos precatórios em que figurem como outorgantes seus ascendentes e descendentes, irmãos e cunhados durante o cunhadio, os procuratórios dos cônjuges entre si; e ainda quando se tratar de recebimentos nas repartições públicas de quantias inferiores a Cr$ 50,00.

g) As instituições de educação de assistência social desde que as suas rendas sejam aplicadas integralmente no país, para os respectivos fins os serviços de partidos políticos.

h) As novas indústrias em geral, durante o prazo fixado no art. 58 do ato das disposições Transitórias da Constituição estadual.

Parágrafo único: a isenção desta alínea dependerá de futuros regulamentações do preceito constitucional, por lei ordinária Estadual.

i) Os que forem sujeitos ao imposto único a que se refere o artigo 68 do Código Federal de Minas, com a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do decreto-lei federal nº 5.257, de 12-12-42, quando apenas à compra de ministérios de Anápolis.

j) As cooperativas de crédito, produção de consumo legalmente organizadas.

k) Os que tiverem isenções asseguradas em dispositivos constitucionais por lei ou por contrato.

l) O pequeno produtor ou condutor de gênero de primeira necessidade, e garupa em vazilha anual e vendido a domicilio.

m) Carpinteiros, ferreiro se outros pequenos profissionais que exerçam o seu mister, como operário, no serviço individual ou como empregado.

n) Proprietário de engenho de cana que fabricar somente rapadura.

§2º. As isenções de que trata este artigo só compreenderão restritivamente ao exercício das atividades a que determinantemente se referem não se entendendo a outras que os beneficiários exercem os que não estiverem expressamente isentas.

CAPITULO III
DAS TAXAS DO IMPOSTO DAS ATIVIDADES TRIBUTADAS

Art. 11. As taxas de imposto se distribuem de conformidade com a tabela única, e ainda quando se tratar de ambulantes até o máximo de 15 dias, por ocasião de romarias, festas e aglomerados humanos, pela classe especial, anexas.

Art. 12. O imposto será lançado e cobrado obedecendo as especificações e classes enumeradas na tabela, acrescido da parte variável dos casos 3º deste artigo, e para o lançamento e arrecadação ter se ão por base, além de outros elementos acidentais ou peculiares a cada caso:

1º - O estoque médio de mercadorias do contribuinte, obtido na forma do §2º.

2º - As diferentes espécies de mercadorias e das atividades tributadas.

3º - o efetivo movimento econômico e comercial dos exercícios anteriores e o movimento provável do exercício para o qual se faz o lançamento; o capital empregado.

4º - A comparação com outros lançamentos, principalmente o da indústria e profissões, e outros dados que dispuser a prefeitura.

§2º. Quando das tabelas anexas não constar, por emissão, qualquer atividade tributável, será para ela arbitrado o imposto na base de Cr$ 120,00, levando-se em conta a aproximações de classe de atividade congênere.

§3º. O estoque médio para efeito de lançamento é o estoque vindo do ano anterior (balanço). Somado as compras do ano em curso, menos as vendas realizadas nesse mesmo ano, até a data em que se faça o lançamento, das quais são excluídos os lucros, ficando o contribuinte sujeito, a qualquer tempo, ao pagamento da diferença imposto, se houver aumentado de volume de estoque, em relação ao apurado na época da apuração do lançamento, executadas as elevações ocasionais não superiores a 10% (dez por cento).

§4º. O excedente de estoque de cada especificação da mesma atividade, será tributada na razão de Cr$ 6,00 por mil cruzeiros ou fração, até dez mil cruzeiros de excesso, cobrando se daí por diante, o imposto de especificação superior, cobrar se-á a parte fixa do imposto, correspondente á especificação mais elevada, acrescida da

parte variável, que será de Cr$ 3,00 por mil cruzeiros ou fração, do excedente do estoque.

Art. 13. As xarqueadas localizadas neste município além do imposto previsto na tabela ficarão sujeitos ao pagamento de sete cruzeiros por cabeça de gado suíno e um cruzeiro por cabeça de caprino ou lanígero.

CAPITULO IV
DO LANÇAMENTO

Art. 14. O lançamento será feito anualmente, abrangendo todos os contribuintes sujeitos ao imposto sendo que a falta de lançamento não isentará os esmos do pagamento do imposto e multa a que estiver sujeito.

Art. 15. Aquelas que forem sujeitos ao imposto, fornecerão à prefeitura, preenchendo as formulas oficiais, uma declaração contendo todos os dados e esclarecimentos necessários á confecção do lançamento.

§1º. A declaração prevista neste artigo será encaminhado ao Prefeito, juntamente com o requerimento de que fala o artigo 4º desta lei, que, por sua vez, despachará ao lançador para a verificação "in loco".

§2º. O lançador, conforme os resultados do cotejo feito com o estabelecimento e com os livros fiscais do declarante e quando dela constarem valores ou informações em contradição com os fatos ou com a estimativa comum, poderá recusar a declaração. O lançamento se fará então ex ofício caso não se verifique acordo entre o lançador e o contribuinte dentro de cinco dias.

§3º. Se o contribuinte embaraçar, iludir ou impedir a ação do lançador, será o lançamento arbitrado pelos funcionários fiscais, sem prejuízo das multas que o caso couber.

Art. 16. O prazo para entrada de declarações necessárias ao lançamento se estenderá por toda a primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano, a partir do exercício de 1949.

§1º. Os contribuintes residentes na zona urbana, terão o prezo de 5 (cinco) dias para clamarem o que julgar a bem dos seus direitos, e os da zona suburbana ou rural, terão 10 dias e 15 respectivamente, todos os casos contados a partir da datada declaração.

§2º. Se aceitas as reclamações, o lançador modificará o lançamento. Em caso contrario, poderão os contribuintes, em seguida, recorrer para o Prefeito Municipal, independentemente do deposito, em requerimento encaminhado por intermédio do lançador e por este devidamente informado.

§3º. O lançamento logo que concluído será subscrito pelo lançador e seus auxiliares.

§4º. Aceita a declaração é deferido o requerimento de que trata o art. 4º, poderá o contribuinte pagar o seu imposto independentemente de termino do lançamento geral.

Art. 17. Quando dentro do mesmo exercício, opera-se dissolução, liquidação, constituição de nova razão social, por ato judicial ou extrajudicial, exclusive o caso do obito de sócios que não sejam substituídos ou ainda de compra e

venda pura e simples do fundo comercial, o sucessor ficará sujeito do imposto na proporção que faltar computo do exercício, em que se deu a modificação.

§1º. Entende-se por transferência pura e simples, a venda de estoque a outrem, não incluído neste caso a adjudicação de massa falida, caso em que o licitante estará a novo imposto.

§2º. Para o efeito da transferência prevista na primeira parte do parágrafo anterior, os interessados apresentarão requerimentos em que se pagarão apenas os emolumentos devidos para o respectivo alvará.

Art. 18. Os que se estabelecerem depois de encerrado o lançamento serão nele aditados para pagarem lançamento serão nele aditados para pagarem o imposto proporcionalmente aos meses que faltarem para findar o exercício, contando se do primeiro dia do mês em que tiverem estabelecidos.

Art. 19. Não se reduzirá lançamento depois de definitivamente, nem dele s excluirá contribuinte, sem que este se mostre quite, por meio de certidão, com a fazenda Municipal, o que, entretanto, não impede de ser lançado o adquirente ou a nova firma.

Parágrafo único: A firma sucessora ficará responsável, sem prejuízo do disposto no art. 18, pelo imposto e multas devidos pela firma sucedida, se esta os estiver ficado a dever, relativos ao exercício em que se operou a transferência ou modificação da sociedade.

Art. 20. Todo contribuinte do imposto é obrigado a comunicar por escrito, até o dia 31 de dezembro, a cessação de sua atividade tributável, parcial ou total, quando essa hipótese se verificar, afim de eu não se reproduzam os lançamentos. O disposto neste artigo não impede que o lançandor, ex oficio, deixe de reproduzir o lançamento.

CAPITULO V
DA ARRECADAÇÃO

Art. 21. O prazo para pagamento do imposto de licença será:

a) Antes do inicio do comércio ou indústria, para os que se estabelecem em qualquer período do exercício, e

b) Do primeiro ao ultimo dia útil do mês de janeiro, para os estabelecidos, inclusive os veículos em geral.

Parágrafo único: Expirado o prazo estabelecido neste artigo, os contribuintes que não estiverem efetuados o pagamento do imposto, ficam sujeitos sem prejuízo de outras multas por infração, à mora de:

a) 10% se o pagamento se der nos meses de fevereiro e março.

Art. 22. O imposto será cobrado de uma só vez e renovado anualmente valendo a licença concedida até o fim do exercício financeiro para o qual foi paga.

Art. 23. Os alvarás de licença concedidos, juntamente com o conhecimento de pagamento do imposto, devem estar permanentemente afixados em lugar visível do estabelecimento do contribuinte.

CAPITULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 24. Os infratores das disposições contidas nesta ficam incursos nos seguintes multas:

1- De Cr$ 20,00 a Cr$ 100,00:

a) Os que prestarem fora do prazo legal, mas independentemente de quaisquer diligências fiscais, a declaração a que se refere o art.15.

b) Os que não observarem o disposto no art. 24.

2- De Cr$ 100,00 a Cr$ 300,00:

a) Os que fizerem declarações falsas para gozar de qualquer isenção prevista nesta lei.

b) Os que requerem falsamente a baixa de lançamento, na forma do art. 21.

3 – De Cr$ 300,00 a Cr$ 600,00:

a) Os que ocultarem á fiscalização mercadorias á classificação especial, iniciando a multa sobre cada espécie sonegada.

b) Os que ocultarem qualquer atividade tributável para eximir-se do pagamento de imposto;

c) Os que iniciarem atividade tributável sem a prévia licença, e

d) Os que cometerem infração para a qual não esteja cominada pena especial

4- De Cr$ 600,00 a Cr$ 1.000,00:

a) Os que procurarem embaraçar, iludir ou dificultar a ação dos funcionários fiscais.

5 – De Cr$ 1.000,00 a Cr$ 2.000,00:

a) O que impedirem a cão dos funcionários fiscais.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Será cobrada adicional de dez por cento (10%), sobre os lançamentos, com base na presente lei.

Art. 26. O imposto de licença é intransferível, com relação á pessoa do contribuinte.

Art. 27. Os armazéns e estabelecimentos comerciais de empreiteiros ou administradores de construções de estrada de ferro ou de rodagem, e os de outras empresas congêneres, qualquer que seja o ponto em que estejam situados, ficam sujeitos ao imposto mesmo que façam comercio exclusivamente com seus empregados.

Art. 28. A municipalidade regulará em lei própria o horário normal a ser estabelecido para o funcionamento do comercio e indústria licenciados de acordo com a presente lei.

Art. 29. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ANÁPOLIS, 31 de janeiro de 1948

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Baltasar dos Reis
SECRETÁRIO

IMPOSTO DE LICENÇA
TABELA ÚNICA

Nº	ATIVIDADES TRIBUTADAS	HISTÓRICO	CIDADE Cr$	SEDE DO DISTRITO DE NERÓPOLIS Cr$	SEDE DE OUTROS DISTRITOS Cr$	POVOADOS E OUTROS PONTOS Cr$
1	AÇOUGUE	(PROPRIETÁRIO DE) ABATENDO SOMENTE GADO BOVINO.....	170,00	150,00	120,00	100,00
2	AÇOUGUE	(IDEM, IDEM) IDEM SUINOS	170,00	150,00	120,00	120,00
3	AÇOUGUE	(IDEM, IDEM) ABATENDO BOVINOS E SUINOS	220,00	180,00	150,00	150,00
4	AÇOUGUE	(IDEM) ABATENDO BOVINOS, SUINOS e CAPRINOS	240,00	200,00	170,00	170,00
5	AGÊNCIA	DE CASA BANCÁRA OU FILIAL	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
6	AGÊNCIA	(PROPRIETARIO DE) VENDA DE AUTOMOVEIS E CAMINHÕES NOVOS....	850,00	850,00	850,00	850,00
7	AGÊNCIA	(PROPRIETARIO DE) VENDA DE AUTOS EM GERAL, INCLUSIVE USADOS E REFORMADOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
8	AGÊNCIA	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM , VENDENDO PEÇAS, ACESSORIOS E CONGÊNERES	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
9	AGÊNCIA	(IDEM, IDEM) DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS E SIMILARES	600,00	600,00	600,00	600,00
10	AGÊNCIA	(IDEM, IDEM) REVISTAS, JORMAIS E FIGURINOS	80,00	70,00	60,00	50,00
11	AGÊNCIA	(IDEM, IDEM) DE LOTERIAS, COM OU SEM ESTABELECIMENTO	120,00	100,00	90,00	80,00

12	AGÊNCIA	(IDEM, IDEM) DE COMPANHIAS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES	150,00	150,00	150,00	150,00
13	AGÊNCIA	(IDEM) DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA AUTOS E FERRO VELHO....	500,00	500,00	500,00	500,00
14	AGÊNCIA	(PROPRETÁRIO DE) DE VENDAS DE BICICLETAS, INCLUSIVE PEÇAS	150,00	130,00	120,00	120,00
15	AGÊNCIA	(IDEM, IDEM) DE ALUGUEL DE BICICLETAS, ATÉ O VEÍCULO...	100,00	80,00	70,00	60,00
16	AGÊNCIA	(IDEM, IDEM) IDEM, ATÉ 10 VEÍCULOS...	150,00	120,00	100,00	80,00
17	AGÊNCIA	(IDEM, IDEM) IDEM MAIS DE 10 IDEM...	220,00	200,00	180,00	150,00
18	AGÊNCIA	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM COM OFICINA EM ANEXO...	250,00	220,00	200,00	180,00
19	AGÊNCIA	(IDEM, IDEM) DE VENDAS DE PEÇAS PARA BICICLETAS, COBRAR-SE-Á O IMPOSTO REFERENTE AO Nº 14, E AINDA O ENQUADRADO NAS CLASSES DE ALUGUEL.				
20	AGÊNCIA	DE CASAS DE COMÉRCIO OU SCRITURARIOS DE OUTROS MUNICÍPIOS...	350,00	300,00	300,00	250,00
21	ÁGUA POTÁVEL	(EMPRESA OU FORNECEDDOR DE) QUANDO SE TRATA DE LIQUIDO PRECIOSO, EM FONTES...	500,00	500,00	500,00	500,00
22	ÁGUA POTÁVEL	(VENDEDOR OU MERADOR DE) MESMO VENDENDO COMO AMBULANTE...	250,00	250,00	250,00	250,00
23	ALAMBIQUE	(PROPRIETÁRIO DE) PRODUZINDO ATÉ UM HECTOLITRO POR DIA....	220,00	220,00	220,00	220,00
24	ALAMBIQUE	(IDEM) IDEM, ATÉ 2 hl IDEM...	400,00	400,00	400,00	400,00

25	ALAMBIQUE	(IDEM) IDEM, ATÉ 5 hl IDEM...	700,00	700,00	700,00	700,00
26	ALAMBIQUE	(IDEM) IDEM,, MAIS DE 5 hl IDEM....	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
27	ALCOOL	(FABRICANTE DE) PARA FINS INDUSTRIAIS, ATÉ 1 HECTOLITRO POR DIA,...	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
28	ALCOOL	(IDEM) IDEM, ATÉ 5 hl. IDEM	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
29	ALCOOL	(IDEM) IDEM, MAIS 5 hl. IDEM	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
30	ALFAIATARIA	(PROPRIETARIO DE) MANTENDO ATÉ 4 OFICIAIS, VENDENDO CAMISAS, LINHOS, BRINS, AVIAMENTOS E CONGÊNERES, ESTOQUE ATÉ Cr$ 10.000,00	300,00	250,00	200,00	200,00
31	ALFAIATARIA	(PROPRIETÁRIO DE) MANTENDO MAIS DE 4 OFICIAIS, VENDENDO MERCADORIAS PROPRIAS DO RAMO, COM ESTOQUE ATÉ CR$ 20.000,00	450,00	420,00	390,00	390,00
32	ALFAIATARIA	(IDEM, IDEM) NAS MESMAS CONDIÇÕES ANTERIORES, COM ESTOQUE SUPERIOR A Cr$ 20.000,00 – VENDE CASA DE COMÉRCIO – FICANDO SUJEITO AO IMPOSTO TABELADO Nº 20, DESTA SÉRIE				
33	ALFAIATE	TRABALHANDO SOMENTE EM SUA RESIDÊNCIA OU EM ESTABELEIMENTO PRÓPRIO	120,00	100,00	100,00	100,00
34	ALFAIATE	QUANDO TRABALHANDO EM ESTABELECIMENTO, PODENDO TER UM OFICIAL OU APRENDIZ	150,00	130,00	120,00	120,00
35	ALFAIATE	IDEM, IDEM, PODENDO TER DOIS OFICIAIS OU APRENDIZES, SEM ESTOQUE...	180,00	150,00	130,00	130,00
36	ALFAIATE	IDEM, IDEM, IDEM, ATÉ 4 OFICIAIS OU	220,00	200,00	170,00	170,00

		APRENDIZES, SEM VENDER ARTIGOS DO RAMO				
37	ALGODÃO	(COMPRADOR DE) ATÉ 1.000 ARROBAS POR ANO...	250,00	250,00	250,00	250,00
38	ALGODÃO	(IDEM, IDEM) ATÉ 5.000 IDEM, IDEM....	500,00	500,00	500,00	500,00
39	ALGODÃO	(IDEM, IDEM) PARA MAIS DE 5.000 IDEM	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
40	ANÚNCIOS	QUANDO PINTADOS EM PAREDES OU MUROS, POR CADA LETRA, ATÉ 20 cm DE ALTURA	1,00	1,00	1,00	1,00
41	ANÚNCIOS	IDEM, IDEM, IDEM, ATÉ 40 cm DE ALTURA (NÃO SE PERMITE TAMANHO DE LETRAS SUPERIOR ACIMA DO INDICADO)	2,00	2,00	2,00	2,00
42	ANÚNCIOS	QUANDO EM PLACAS FIXAS, EXECUTANDO-SE AS REFERENTESÁS PROFISSIONAIS LIBERAIS, COM TAMANHO ATÉ 0,30m X 0,50m	30,00	30,00	30,0	30,00
43	ANÚNCIOS	QUANDO EM CARTAZES, VOLANTES OU FIXOS, OU EM PLACAS, EM LOCAIS PERMITIDOS, ATÉ 1m X 0,80m....	30,00	30,00	30,00	30,00
44	ANÚNCIOS	IDEM, IDEM, IDEM, ATÉ 2m X 1,50m...	60,00	60,00	60,00	60,00
45	ANÚNCIOS	PROPAGANDA EM BOLETINS, DE CASAS COMERCIAIS, ESPALHADOS PELA CIDADE OU DISTRITOS, POR VEZ....	10,00	10,00	10,00	10,00
46	ANÚNCIOS	LUMINOSOS, EM CORES OU NÃO, FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR....	60,00	60,00	60,00	60,00
47	ANÚNCIOS	LUMINOSOS, FIXOS OU MOVEIS, EM UMA OU MAIS CORES,...	30,00	30,00	30,00	30,00
48	ANÚNCIOS	QUANDO EM PLACAS FIXAS, COLOCADAS DE MODO A SEREM VISTAS	130,00	130,00	130,00	130,00

		DA VIA PÚBLICA, ANUNCIANDO OU MESMO INDICANDO LOCAL DE RESIDÊNCIA, ESCRITÓRIO OU CONSULTÓRIO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE QUALQUER NATUREZA...				
49	ANÚNCIOS	QUANDO EM TECIDOS, ATRAVESSANDO RUAS, TRAVESAS OU AVENIDAS, NO CASO DE PERMISSÃO DA MUNICIPALIDADE,...	10,00	10,00	10,00	10,00
50	ANÚNCIOS	QUANDO EM PLACAS SIMPLESMENTEPINTADAS, DE TAMANHO ATÉ 1m X 0,50m	40,00	40,00	40,00	40,00
51	AREIA	(VENDEDOR DE) EM CARROÇAS OU SEMELHANTES	60,00	50,00	40,00	40,00
52	AREIA	(IDEM, IDEM) EM CORREÇÕES....	120,00	100,00	80,00	80,00
53	AREIA	(PROPRIETARIO OU EMPRESARIO DE) FONTES QUE PRODUZIREM,...	250,00	200,00	150,00	150,00
54	AREIA	(DEPOSITO DE) EM PEQUENA ESCALA ATÉ 200m^3	150,00	120,00	100,00	100,00
55	AREIA	(DEPOSITO DE) EM EQUENA ESCALA, ATÉ 500m^3	200,00	170,00	120,00	120,00
56	AREIA	(IDEM, IDEM) IDEM, MAIS DE 500m^3	250,00	200,00	150,00	150,00
57	ARMADOR	(DE BARRACA) E LUGARES PERMITIDOS PELA MUNICIPALIDADE POR m^2	4,00	3,00	3,00	3,00
58	ARMADOR	(DE HOMENAGEM FENUMBRE) CO ESTOQUE DE ATÉ Cr$ 20.000,00...	300,00	250,00	200,00	200,00
59	ARMADOR	(IDEM, IDEM) IDEM ACIMA DE Cr$ 20.000,00	600,00	500,00	400,00	400,00
60	ARMADOR	(DE MOVÉIS) AMBULANTES, ATÉ 30 DIAS	50,00	50,00	50,00	50,00
61	ARMADOR	(IDEM, IDEM),IDEM POR ANO,...	100,00	100,00	90,00	90,00

62	ARMADOR	(IDEM) COM OFICINA...	150,00	130,00	120,00	120,00
63	ARMAS	(FABRICANTE DE) ...	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
64	ARMAS	(PROPRIETÁRIO DE OFICINA DE CONCERTOS DE)...	200,00	180,00	180,00	180,00
65	ARMAS E MUNIÇÕES	(VENDEDOR DE) QUANDO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO, OU ANEXO AS CASA COMERCIAIS,....	150,00	120,00	120,00	120,00
66	ARMAS E MUNIÇÕES	(VENDEDOR DE) SEM ESTABELECIMENTO AMBULANTE	100,00	100,00	100,00	100,00
67	ARMAZEM	(PROPRIETÁRIO DE) SEM ORGANIZAÇÃO, QUE SOMENTE VENDER CEREAIS, DIRETAMENTE DO PRODUTOR,...	500,00	500,00	500,00	500,00
68	ARMAZENS GERAIS	(PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE)...	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
69	ARQUITETO OU DESENHISTA	(COM OU SEM ESCRITÓRIO) FORMADO, LICENCIADO OU PRATICO,...	200,00	200,00	200,00	200,00
70	ARROZ	(COMPRADOR OU NTERMEDIÁRIO DE) COMPRANDO ATÉ MIL SACAS POR ANO	300,00	300,00	300,00	300,00
71	ARROZ	(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ 4.000, IDEM	450,00	450,00	450,00	450,00
72	ARROZ	(IBIDEM) IDEM, ATÉ 10.000, IDEM	600,00	600,00	600,00	600,00
73	ARROZ	(IBIDEM) IDEM, ATÉ 25.000, IDEM	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
74	ARROZ	(IBIDEM) IDEM, ATÉ 50.000, IDEM	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
75	ARROZ	(COMPRADOR OU INTERMEDIÁRIO DE) COMPRANDO MAIS DE 50.000,00 SACAS POR ANO, ...	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
76	ARTIGOS DENTÁRIOS	(PROPRIETÁRIO OU DEPOSITÁRIO DE) EM FARMÁCIA, DROGARIA OU CASA DE COMÉRCIO	150,00	120,00	100,00	100,00
77	ATELIER DE COSTURA	(PROPRIETÁRIO DE) DESENVOLVENDO TRABALHOS EXCUSIVOS OU COM	60,00	50,00	50,00	40,00

		APRENDIZES, NÃO VENDENDO MERCADORIAS,....				
78	ATELIER DE COSTURA	(IDEM, IDEM) COM MAIS DE DOIS OFICIAIS OU APRENDIZES, VENDENDO MERADORIAS DO RAMO, COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 5.000,00	150,00	120,00	90,00	90,00
79	ATELIER DE COSTURA	(IBIDEM) IDEM, IDEM ATÉ Cr$ 10.000,00	210,00	180,00	150,00	150,00
80	ATELIER DE COSTURA	(IBIDEM) IDEM, IDEM ATÉ Cr$ 20.000,00	300,00	270,00	240,00	240,00
81	ATELIER DE COSTURA	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, COM ESTOQUE ACIMA DE Cr$ 20.000,00, VEDE COMÉRCIO EM GERAL, ALÉM DO IMPOSTO TABELADO PELO Nº77 DESTA SÉRIE				
82	AUTOMÓVEL	(PROPRIETÁRIO DE) DE ALUGUEL....	150,00	150,00	150,00	150,00
83	AUTOMÓVEL	(IDEM, IDEM) PARTICULAR INCLUSIVE JEEPS COM REBOQUE...	200,00	200,00	200,00	200,00
84	AUTO-CAMINHÕES	(IDEM, IDEM) PARTICULAR, TRABALAHNDO EXCLUSIVAMENTE PARA FIRMA A QUE PERTENCE, COM CAPACIDADE ATÉ 3 TONELADAS....	250,00	250,00	250,00	250,00
85	AUTO-CAMINHÕES	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, ATÉ 6 TONELADAS	380,00	380,00	380,00	380,00
86	AUTO-CAMINHÕES	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, ACIMA DE 6 IDEM	500,00	500,00	500,00	500,00
87	AUTO-CAMINHÕES	(PROPRIETÁRIO DE) ALUGUEL, ATÉ 3 TONELADAS	200,00	200,00	200,00	200,00
88	AUTO-CAMINHÕES	(IDEM, IDEM) IDEM, ATÉ 6 TONELADAS	300,00	300,00	300,00	300,00
89	AUTO-CAMINHÕES	(IDEM, IDEM) COM CAPACIDADE PARA	400,00	400,00	400,00	400,00

		MAIS DE 6 TONELADAS				
		QUANDO SE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE REBOQUES PARA CAMINHÕES, DE TONELAGE EM SEPARADO, COBRAR-SE-Á O IMPOSTO POR CADA 1.000 QUILOS OU FRAÇÃO A...	50,00	50,00	50,00	50,00
90	AUTO-CAMINHONETES	(PROPRETÁRIO DE) PARTICULAR, INCLUSIVE OS DE CHASSIS COMERCIAIS	200,00	200,00	200,00	200,00
91	AUTO-CAMINHONETES	(IDEM, IDEM) DE ALUGUEL, INCLUSIVE OS DE CHASSIS COMERCIAIS	180,00	180,00	180,00	180,00
92	AUTO-ÔNIBUS	(ROPRIETÁRIOS DE)DE TRANSPORTE COLETIVO, COM CAPACIDADE DE PRODUZIR ATÉ 12 PASSAGEIROS	200,00	200,00	200,00	200,00
93	AUTO-ÔNIBUS	(IBIDEM) IDEM, IDEM, ATÉ 22 PASSAGEROS	300,00	300,00	300,00	300,00
94	AUTO-ÔNIBUS	(IBIDEM) IDEM, IDEM, ATÉ 32 PASSAGEROS	400,00	400,00	400,00	400,00
95	AUTO-ÔNIBUS	(IBIDEM) IDEM, IDEM, MAIS DE 32 PASSAGEROS	600,00	600,00	600,00	600,00
96	AVES	(VENDEDOR DE) INCLUSIVE AVOS, COM OU SEM ESTABELECIMENTOS O EXCEETO O PRODUTOR	100,00	80,00	70,00	60,00
97	BALAS E CONFEITOS	(FABRICANTE DE) EMPREGANDO ATÉ 2 OPERÁRIOS	200,00	180,00	170,00	160,00
98	BALAS E CONFEITOS	(IDEM) EMPREGANDO ATÉ 5 OPERÁRIOS	500,00	450,00	400,00	380,000
99	BALAS E CONFEITOS	(IDEM) ATÉ 10 OPERÁRIOS	800,00	700,00	650,00	600,00
100	BALAS E CONFEITOS	(IDEM) IDEM, MAIS DE 10 OPERÁRIOS	1.000,00	900,00	800,00	750,00
101	BALAS E CONFEITOS	(VENDEDOR EM) DE DOCES, CAFÉ, CONFEITOS E SEQUILHOS,POR ANO.....	80,00	70,00	60,00	50,00
102	BANCAS OU	SEDE OUMATRIZ, FILIAL OU AGÊNCIA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00

103	TABOLEIROS					
104	BANCOS	(ESCRITÓRIO DE)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
105	BANCOS	(CORRESPONDENTE DE)	300,00	250,00	200,00	200,00
106	BANCOS	(FABRICANTE DE) QUANDO PRODUZIDA EMESTABELECIMENTO ANEXO A AÇOUGUE, EM PEQUENA ESCALA.....	350,00	350,00	350,00	350,00
107	BANHA	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, IDEM EM ESCALA MÉDIA	600,00	600,00	600,00	600,00
108	BANHA	(FABRICANTE DE) QUANDO EM ESTABELECIMENTOANEXO A AÇOUGUE E COM MAQUINISMOS EM GRANDE ESCALAS...	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
109	BAR-CONFEITARIA	(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO NO VAREJO BEBIDASNAIONAIS E EXTRANGEIRAS, CONSERVAS, CAFÉ, LEITE, CONFEITOS EM GERAL, COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 30.000,00	550,00	520,00	500,00	500,00
110	BAR-ONFEITARIA	(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ Cr$ 50.000,00..	750,00	720,00	700,00	700,00
111	BAR-ONFEITARIA	(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ Cr$ 100.000,00	900,00	850,00	800,00	800,00
112	BAR	(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO DE VAREJO,BEBIDAS NACIONAIS E EXTRAGEIRAS, CONSERVAS CAFÉ LEITE E CONFEITOS EM GERAL, CO ESTOQUE ACIMA DE Cr$ 100.000,00, PAGARÁ O IMPOSTO DA CLASSE ANTERIORMAIS A PARTE VARIAVEL Á RAZÃO DE Cr$ 3,00 POR Cr$ 1.000,00OU FRAÇÃO				
113	BAREARIA	(PROPRIETÁRIO DE) COM APENAS UMA CADEIRA	140,00	120,00	100,00	100,00
	BAREARIA	(IDEM) COM AIS DE UMA CADEIRA, POR	100,00	80,00	70,00	70,00

		CADEIRA				
114	BAREARIA	(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO MERCADORIAS PRÓPRIAS DO RAMO, COM ESTOQUE DE Cr$ 2.000,00, ALEM DO IMPOSTO POR CADEIRA	100,00	80,00	70,00	70,00
115	BAREARIA	(IDEM, IDEM) DEM, IDEM COM ESTOQUE ACIMA DE CR$ 2.000,000, VEDE COMERCIO EM GERAL ALÉM DE IMPOSTO POR CADEIRA				
116	BARBEIRO	QUANDO TRABALHANDO EXCLUSIVAMENTE Á DOMICILIO	80,00	70,00	60,00	50,00
117	BIJUTERIA	(PROPRIETÁRIO DE CADA DE) QUANDO ESPECIALISTA VEDE TABELA DE ESTOQUE DE CASAS DE COMÉRCIOS	250,00	200,00	180,00	150,00
118	BIJUTERIAS	ANEXA A CASA DE COMERCIO	200,00	180,00	170,00	160,00
119	BOLACHAS	(FABRICANTE DE) EMPREGANDO ATÉ DOIS OPERÁRIOS	500,00	450,00	400,00	400,00
120	BOLACHAS	(IDEM, IDEM) IDEM, ATÉ 5 OPERÁRIOS	800,00	700,00	650,00	650,00
121	BOLACHAS	(IDEM IDEM) IDEM ATÉ 10 OPERÁRIOS	1.000,00	900,00	800,00	750,00
122	BOLACHAS	(IDEM, IDEM) IDEM MAI DE 10 IDEM	180,00	150,00	120,00	120,00
123	BOTEQUIM	(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO A VAREJO BEBIDAS NACIONAIS E EXTRANGEIRAS, CONSERVAS, CAFÉ XÍCARAS, CONFEITES, COM ESTOQUE ATÉ Cr$10.000,00	220,00	200,00	180,00	180,00
124	BOTEQUIM	(IDEM, IDEM) IDEM, ATÉ Cr$ 15.000,00	250,00	230,00	200,00	200,00
125	BOTEQUIM	(IDEM, IDEM) IDEM, ATÉ Cr$ 20.000,00	350,00	320,00	300,00	300,00
126	BOTEQUIM	(IDEM, IDEM) IDEM, ATÉ Cr$ 30.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00
127	CABARÉ OU	(ROPRIETÁRIO DE) POR ANO...	100,00	80,00	70,00	70,00

	DANCING					
128	CABELEIREIROS	PROPRIETÁRIO DE INSTITUTO DE BELEZA	500,00	450,00	400,00	400,00
129	CADEIRAS	(FABRICANTE DE) PLANILHAS OU SIMILARES	110,00	100,00	90,00	90,00
130	CADEIRAS	(VENDEDOR DE) ANEXO A CASA DE COMÉRCIO	250,00	250,00	250,00	250,00
131	CAFÉ	(COMPRAADOR OU MERADOR DE0 COMPRANDO ATÉ 1.000ALQUIERES POR ANO....	700,00	700,00	700,00	700,00
131A	CAFÉ	(IDEM) IDEM, ATÉ 5.000, IDEM...	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
133	CAFÉ	(IDEM) IDEM, MAIS DE 15.000, IDEM...	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
134	CAFÉ	(VENDEDOR DE) EM XÍCARA, PODENDO VENDER DOCES, CONFETOS E SEGUIDOS EM CARRILHO	120,00	110,00	100,00	100,00
135	CAIXA D'ÁGUA RUDIMENTAR	(FABRICANTE DE) COM OU SEM OFICINA DE DEPOSITO...	100,00	90,00	80,00	80,00
136	CALÇADOS	(FABRICANTE DE) EM PEQUENA ESCALA, INCLUSIVE ARREIOS, NÃO VENDENDO ARTIGOS DO RAMO, CAPITAL ATÉ Cr$ 20.000,00	250,00	220,00	200,00	200,00
137	CALÇADOS	(FABRICANTE DE) E ESCALA MÉDIA, INCLUSIVE ARREIOS, NÃO VENDENDO ARTIGOS DO RAMO, COM CAPITAL ATÉ Cr$ 50.000,00	450,00	450,00	400,00	400,00
138	CALÇADOS	(IDEM) EMA MAIOR ESCALA, IDEM, IDEM, IDEM ATÉ 100.000,00...	650,00	600,00	550,00	550,00
139	CALÇADOS	(IDEM) EM GRANDE ESCALA IDEM, IDEM, IDEM, ATÉ Cr$ 200.000,00	1.200,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00
140	CALÇADOS	ACIMA DE Cr$ 200.000,00 AUMENTARÁ O				

		IMPOSTO VARIAVEL A RAZÃO DE Cr$ 3,00 POR MIL CRUZEIROS OU FRAÇÃO. NOTAS – AS FABRIAS QUE VENDER MATERIAL DO RAMO FICARÃO SUJEITAS AO IMPOSTO DE COMÉRCIO EM GERAL				
141	CALDO DE CANA	(VEDEDOR DE) COM OU SM ESTABELECIMENTO	100,00	80,00	80,00	80,00
142	CAMAS PATENTES	(VENDEDOR DE) QUANDO EM CASAS COMERCIAIS QUE NÃO FOREM ESPECIALIZADAS NO RAMO	120,00	120,00	100,00	100,00
143	CAMBISTAS	FAZENDO QUALQUER TRANSAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
144	CARNAVAL	(VENDEDOR DE ARTIGOS DE) EM ESTABELECIMENTOS CLUBS OU QUALQUER OUTRO LOCAL, PELO PRAZO DE 30 DIAS QUE ANTECEDEM O TRIDICO...	150,00	120,00	100,00	100,00
145	CARNES, LEGUMES, FRUTAS E SIMILARES	(FABRCANTE DE) EM CONSERVAS, INCLUSIVE SALAMES, MORTDELAS, SALSIHAS, HOURIÇOS E LINGUIÇAS COM PRODUÇÃO ATÉ 100 QUILOS DIÁRIOS...	250,00	220,00	220,00	200,00
146	CARNES, IDEM, IDEM, IDEM	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, ATÉ 500 QUILOS DIÁRIOS	800,00	800,00	750,00	700,00
147	CARNES, IDEM, IDEM, IDEM	(IDEM, IDEM) FRIGORIFICOS E COM MAIS DE QUINHENTOS QUILOS DIÁRIOS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
148	CARNES SECAS OU SALGADOS	(VENDEDOR DE) QUANDO DE PROCEDÊNCIA DE OUTROS MUNICÍPIOS, POR DIA....	30,00	30,00	30,00	30,00
149	CARPINTEIRO	COM PEQUENA OFICINA, EXCUINDO-SE OS TRABALHOS DE INDUSTRIAS REFERENTES ÁS MARCENARIAS	80,00	70,00	60,00	60,00

150	CARRO DE BOIS	(PROPRIETÁRIOS DE) CUJAS RODAS SAÕ FERRADAS A PIÃO....	140,00	140,00	140,00	140,00
151	CARRO DE BOIS	(IDEM) IDEM A CHAPA OU MEIA LARANJA	90,00	90,00	90,00	90,00
152	CARROÇÃO DE BOIS	IDEM, IDEM, IDEM	60,00	60,00	60,00	60,00
153	CARROÇAS	(FABRICANTE DE) COM PEQUENAS PRODUÇÕES, TRATANDO TAMBÉM DE CONSERTOS	200,00	180,00	170,00	170,00
154	CARROÇAS	(IDEM) COM MAIOR PRODUÇÃO	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00
155	CARROÇAS	(PROPRIETÁRIO DE) COM 1 ANIMAL	40,00	40,00	40,00	40,00
156	CARROÇAS	(IDEM) COM 2 ANIMAIS	50,00	50,00	50,00	50,00
157	CARROÇAS	(IDEM) ATÉ 4 ANIMAIS	55,00	55,00	55,00	55,00
158	CARROÇAS	(IDEM) MAIS DE 4 ANIMAIS	60,00	60,00	60,00	60,00
159	CARROÇAS	EXCLUSIVAMENTE PARA LEITEIROS QANDO FECHADAS...	35,00	35,00	35,00	35,00
160	CARROÇAS	EXCUSIVAMENTE PARA PÃES E CARNES	35,00	35,00	35,00	35,00
161	CASAS COMERCIAIS	(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO EXCLUSIVAENTE GÊNEROS DO PAIS, A VAREJO, COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 10.000,00	250,00	200,00	200,00	200,00
162	CASAS COMERCIAIS	(IDEM) VENDENDO A VAREJO BEBIDAS NACIONAIS E EXTRANGEIRAS, CEREAIS, GÊNEROS E MASSAS ALIMENTÍCIAS, CONSERVAS, SAL, SODA CAÚSTICA, QUEROZENES, DEISNFETANTES Á HIGIENE E ECONOMIA DOMÉSTICA, EXCETUADOS OS CONSTANTES DE CLASSES ESPECIAIS COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 20.000,00	350,00	300,00	300,00	300,00
163	CASAS COMERCIAIS	(IDEM), IDEM , IDEM , IDEM, Cr$ 30.000,00	450,00	400,00	400,00	400,00
164	CASAS COERCIAIS	(IDEM), IDEM , IDEM , IDEM, Cr$ 50.000,00	550,00	500,00	500,00	500,00

165	CASAS COMERCIAIS	(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO TECIDOS, ARMARINHOS, CHAPÉUS, CALÇADOS, ETC, EXECUTANDO-SE OS ARTIGOS CONSTANTES DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 50.000,00	550,00	500,00	500,00	500,00
166	CASAS COMERCIAIS	(IDEM) IDEM, IDEM, SENDO AQUI CLASSIFICADOS OS ARMAZÉNS QUE NÃO ENQUADRAREM NOS Nº161 A 164, COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 120.000,00	750,00	700,00	650,00	600,00
167	CASAS COMERCIAIS	(IDEM) IDEM, IDEM ATÉ Cr$250.000,00	1.000,00	950,00	900,00	850,00
168	CASAS COMERCIAIS	(IDEM) IDEM, IDEM ATÉ Cr$ 500.000,00	1.350,00	1.200,00	1.100,00	1.000,00
169	CASAS COMERCIAIS	(IDEM) IDEM, IDEM ATÉ Cr$ 1.000.000,00 PAGARÁ Á RAZÃO DE 3,000 POR MIL CRUZEIROS OU FRAÇÃO	1.800,00	1.650,00	1.500,00	1.500,00
170	CASA DE SAÚDE	(PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE) HOSPETAIS E CONGÊNERES, QUE NÃO GOZAR DA ISENÇÃO PREVISTA EM LEI	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
171	CERÂMICA	(PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE) MOVIDA A ELETRICIDADE OU A VAPOR...	750,00	750,00	750,00	750,00
172	CERÂMICA	(IDEM, IDEM) MOVIDA POR AUTOMOVEIS	600,00	600,00	600,00	600,00
173	CEREAIS	(COMPRADOR OU MERCADOR DE) EXCLUSIVE ARROZ, COM CAPITAL DE Cr$ 20.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00
174	CEREAIS	(IDEM, IDEM) IDEM, ATÉ Cr$ 50.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00
175	CEREAIS	(IDEM, IDEM) IDEM, ACIMA DE Cr$ 50.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00
176	CEREAIS	(COMISSIONÁRIO OU INTERMEDIÁRIO EM GERAL DE) QUE COMPRE PARA OS	250,00	250,00	250,00	250,00

		AUTROS...				
177	*	*	*	*	*	*
178	CERVEJA	(FABRICANTE DE) COM CAPACIDADE DE FABRICAÇÃO ATÉ 1 HECTOLITRO POR DIA	200,00	200,00	200,00	200,00
179	CERVEJA	(IDEM, IDEM) IDEM, ATÉ 5Hl IDEM....	400,00	400,00	400,00	400,00
180	CERVEJA	(IDEM, IDEM) IDEM, MAIS DE 5 HECTOLITROS IDEM....	900,00	900,00	900,00	900,00
181	CHARRETES	(PROPRIETÁRIO DE) DE ALUGUEL OU PARTICULAR	50,00	50,00	50,00	50,00
182	CHINELOS - TAMANCOS	(FABRICANTE DE) EXCLUSIVO DESSE RAMO, EM PEQUENA ESCALA, DIGO, EM QUALQUER ESCALA	400,00	400,00	350,00	350,00
183	ALPERCATAS E SEMELHANTES	(IDEM) ANEXO A SAPATARIAS	80,00	80,00	70,00	70,00
184	CHIELOS, IDEM,...	(VENDEDOR DE) AMBULANTE, POR ANO...	150,00	120,00	100,00	100,00
185	CHURRAQUINHO	(FARICANTE DE) M ESTABELECIMENTOS, EM QUALQUER ESCALA...	950,00	950,00	950,00	950,0
186	CIGARROS, CHARUTOS E CONGÊNERES	(VENDEDOR DE) QUNADO EM HOTEIS, CLUBS OU ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES OU ROVISÓRIOS	220,00	200,00	200,00	200,00
187	CINEMA	(PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS DE) POR SECÇÃO. ENTENDE-SE POR SESSÃO A EXIBIÇÃO DO FILM POR UMA VEZ	5,00	5,00	5,00	5,00
188	COCHEIRAS, ESTÁBULOS OU SEMELHANTES	(PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE) QUANDO VISAR LUCROS, ALUGANDO PARA PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DE QUALQUER ESPÉCIE	200,00	200,00	200,00	200,00
189	COLCHÕES,	(VENDEDOR DE) QUANDO ANEXO A CASA	90,00	80,00	70,00	70,00

	~~ACOLCHOADOS OU ALMOFADAS~~	~~DE COMÉRCIO DAS CLASSES 161 A 164~~				
~~190~~	~~COLCHÕES, IDEM~~	~~(FABRICANTE DE) COM ESTABELECIMENTOS EM PEQUENAS ESCALAS~~	~~200,00~~	~~200,00~~	~~180,00~~	~~180,00~~
~~191~~	~~COLCHÕES, IDEM~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM, EM GRANDE ESALA~~	~~800,00~~	~~800,00~~	~~750,00~~	~~750,00~~
~~192~~	~~COMISSÕES E CONSIGNAÇÕES~~	~~(CASA DE, CONSIGNNANDO OU FAZENDO REMESSA DE MERCADORIA PARA DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO~~	~~1.650,00~~	~~1.650,00~~	~~1.650,00~~	~~1.650,00~~
~~193~~	~~CONFEITARIA~~	~~(PROPRETÁRIO DE) NÃO FAMILIAR, VENDENDO SOMENTEFUMOS, BEBIDAS E SALGADOS~~	~~450,00~~	~~450,00~~	~~450,00~~	~~450,00~~
~~194~~	~~CONSTRUTOR~~	~~COM OU SEM ESCRITÓRIO, DIPLOMADO OU NÃO, PODENDO ASSINAR RESPONSABILIDADE DA PROFISSÃO~~	~~400,00~~	~~400,00~~	~~400,00~~	~~400,00~~
~~195~~	~~CORRETOR~~	~~COM OU SEM ESCRITORIO DE MOVEIS OU QUALQUER OUTRA ATIVIDADE, INCLUSIVE LOTES URBANOS E RURAIS~~	~~380,00~~	~~380,00~~	~~380,00~~	~~380,00~~
~~196~~	~~COSTUMES~~	~~(PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE) PRODUZINDO SOMENTE SOLAS, ATÉ 10 TANQUES~~	~~350,00~~	~~350,00~~	~~350,00~~	~~350,00~~
~~197~~	~~COSTUME~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, ATÉ 20 IDEM~~	~~500,00~~	~~500,00~~	~~500,00~~	~~500,00~~
~~198~~	~~COSTUME~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM, MAIS DE 20 IDEM~~	~~750,00~~	~~750,00~~	~~750,00~~	~~750,00~~
~~199~~	~~COSTUME~~	~~(IDEM, IDEM) EM GRANDE ESCALA, PRODUZINDO PELES E CONGÊNERES~~	~~1.800,00~~	~~1.800,00~~	~~1.800,00~~	~~1.800,00~~
~~200~~	~~COUROS E PELES~~	~~(VENDEDOR DE) QUANDO EM CASA DE COMERCIO CLASSIFICADA EM Nº 161 A 164, ...~~	~~100,00~~	~~90,00~~	~~100,00~~	~~100,00~~
~~201~~	~~COUROS E PELES~~	~~(COMPRADOR OU MERCADOR DE) QUE COMERCIAR EXCUSIVAMENTE EM~~	~~180,00~~	~~180,00~~	~~180,00~~	~~180,00~~

		PEQUENA ESCALA ATÉ 1.000 QUILOS				
202	COUROS E PELES	(IDEM, IDEM) IDEM, ATÉ 3.000 QUILOS	*	*	*	*
203	COUROS E PELES	(IDEM IDEM) INCLUSIVE AS CASAS ESPECIALIZADAS E SUAS FILIAIS, AGÊNCIAS, OU ESCRITÓRIOS SITUADOS DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO	750,00	750,00	750,00	750,00
204	DECORAÇÃO OU PINTURA	(PROFISSIONAL DE) DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES	120,00	120,00	120,00	120,00
205	DEPÓSITO	A) (PROPRIETÁRIO) DE AGUARDADENTE, VENDENDO ATÉ 10.000 LITROS POR MÊS	400,00	350,00	300,00	300,00
		B) IDEM, IDEM, IDEM ATÉ 20.000 LITROS	800,00	700,00	600,00	600,00
		C) IDEM, IDEM, ATÉ 50.000	1.500,00	1.200,00	1.100,00	1.100,00
		D) IDEM, IDEM, PARA MAIS DE 50.000	3.000,00	2.400,00	2.200,00	2.200,00
206	DEPÓSITO	(PROPRIETÁRIO DE) DE ARTIGOS DENTÁRIOS EXCLUSIVAMENTE	500,00	450,00	400,00	400,00
207	DEPÓSITO	A) (PROPRIETÁRIO DE) DE ANHA OM ESTOQUE ATÉ 50 CAIXAS	200,00	180,00	170,00	170,00
		B) (IDEM, IDEM) ATÉ 50 CAIXAS	500,00	450,00	400,00	400,00
208	DEPÓSITO	(PROPRIETÁRIO DE MADEIRA)	300,00	250,00	200,00	200,00
209	DEPÓSITO	A) (PROPRETARIO DE) ANTEIGA COM ESTOQUE ATÉ 500 QUILOS	200,00	180,00	170,00	170,00
		B) (IDEM, IDEM) ATÉ 1.000 QUILOS	400,00	360,00	350,00	350,00
		C) (IDEM, IDEM) ATÉ 2.000 QUILOS	800,00	700,00	650,00	650,00
		D) (IDEM, IDEM) ATÉ 5.000 QUILOS	1.200,00	1.100,00	900,00	900,00
		E) (IDEM, IDEM) ACIMA DE 5.000 QUILOS	2.000,00	1.800,00	1.600,00	1.600,00
210	DEPÓSITO	(PROPRIETÁRIO DE) HIDRAULICO	150,00	120,00	100,00	100,00

211	DEPÓSITO	(PROPRIETÁRIO DE) SAL, AÇUCAR, CAFÉ, FARINHA DE TRIGO, BEBIDAS, ARAME POR ATACADOALÉM DO IMPOSTO DAS CLASSES 161 A 164	800,00	750,00	700,00	700,00
212	DEPÓSITO	(PROPRIETÁRIO DE) TIJOLOS E TELHAS	150,00	120,00	100,00	100,00
213	DEPÓSITO	(PROPRIETÁRIO DE) TINTAS E SIMILARES	150,00	200,00	100,00	100,00
214	DESCASCADOR DE ARROZ	(PROPRIETÁRIO DE) BENEFICIANDO ATÉ 20 SACAS DIÁRIAS	200,00	200,00	200,00	200,00
215	DESCASCADOR DE ARROZ	(IDEM, IDEM) MAIS DE 20 SACAS P/ DIA ATÉ 50	400,00	400,00	400,00	400,00
216	DINAMITE OU MATERIAL EXPLOSIVO	ANEXO A CASA DE COMÉRCIO OU DEPÓSITO MESMO VENDENDO AMBULANTE OU OUTROS MEIOS	150,00	150,00	150,00	150,00
217	DOCES E LATARIAS	(FABRICANTE DE) EM PEQUENA ESCALA, EXCETUADO-SE CARNES, LEGUMES S/ MÁQUINAS	300,00	300,00	300,00	300,00
218	DOCES E LATARIAS	(IDEM, IDEM) EM GRANDE ESCALA, IDEM CO MECANISMOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
219	DOURADOR, NIQUELADOR, OXIDADOR E CONGÊNERES	(COM OU SEM OFICINA, DESENVOLVENDO ATIVIDADES PROFICIONAIS)	100,00	100,00	100,00	100,00
220	DROGARIA	(PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE) ALÉM DO MPOSTO QUE INCIDIR SOBRE FARMÁCIAS GRADUADO DE ACORDO COM O ESTOQUE, MAIS A PRESENTE CLASSIFICAÇÃO DE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
221	ELETRICIDADE	(VENDEDOR DE MATERIAL DE) INCLUSIVE AS CASAS COMERCIAIS QUE	200,00	180,00	150,00	120,00

		VENDEREM ESES MATERIAL, COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 10.000,00				
222	ELETRICIDADE	(IDEM, IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 20.000,00	300,00	280,00	250,00	220,00
223	ELETRICIDADE	(IDEM, IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 30.000,00	400,00	380,00	350,00	320,00
224	ELETRICIDADE	(PROPRIETÁRIO DE CASA ESPECIALISTA) QUE VENDER EXCLUSIVAMENTE ESSE MATERIAL, C/ ESTOQUE MÉDIO SUPERIOR A Cr$ 30.000,00ALÉM DA PARTE VARIAVEL DO IMPOSTO, A RAZÃO DE Cr$ 3,00 POR Cr$ 1.000,00 OU FRAÇÃO	400,00	380,00	350,00	320,00
225	ELETRICIDADE	(COM OU SEM OFICINA) EXCLUINDO SE OS TRABALHOS DE INDÚSTRIA	100,00	100,00	100,00	100,00
226	ELETRICIDADE	(OM OU SEM ESRITÓRIO) DESENVOLVENDO ATIVIDADES PROFSSIONAIS EM CONSTRUÇÃO DE USIAS E CONGÊNERES	180,00	180,00	180,00	180,00
227	EMPALHADOR	(COM OFICINA)	80,00	80,00	80,00	80,00
228	EMPREITEIRO DE OBRAS	(PARA TODO MUNICÍPIO)	300,00	300,00	300,00	300,00
229	EMPRESA FUNERÁRIA	(PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE)	500,00	450,00	400,00	400,00
230	ENCADERNADOR	(COM OFICINA)	80,00	80,00	80,00	80,00
231	ENCANADOR OU BOMEIRO	(OM OFICINA) NÃO DESENVOLVENDO TRABALHOS INDUSTRIAIS	150,00	150,00	150,00	150,00
132	ENCANADOR OU BOMBEIRO	PODENDO EXECUTAR TRABALHOS INDUSTRIAIS	250,00	250,00	250,00	250,00
233	ENGENHO DE CANA	(TIPO DE FERRO Nº6) PROPRIETÁRIO DE	300,00	300,00	300,00	300,00

234	IDEM, IDEM	(TIPO DE FERRO Nº4) PROPRIETÁRIO DE	200,00	200,00	200,00	200,00
235	IDEM, IDEM	(PROPRIETÁRIO DE) MADEIRA	120,00	120,00	*	*
236	ENGENHO DE SERRA	(PROPRIETÁRIO DE) MOVIDO A ÁGUA, FORÇA ANIMAL OU OUTROS MEIOS	300,00	300,00	300,00	300,00
237	ENGENHO DE SERRA	(IDEM, IDEM) MOVIDO A ELETRICIDADE OU VAPOR (VIDE SERRARIA)	*	*	*	*
238	ENGRAXATARIA	(PRORIETÁRIO DE) COM ESTABELECIMENTO COM CADEIRA	30,00	30,00	30,00	30,00
239	ENGRAXATE	AMBULANTE SOMENTE ADULTOS	30,00	30,00	30,00	30,00
240	ESTAMPAS E IMAGENS	ANEXO EM CASAS DE COMÉRCIO OU ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO	100,00	100,00	80,00	80,00
241	ENXADAS, FOICES E OUTRAS FERRAGENS	(FABRICANTE DE) INCLUSVE MATERIAL DE CUTELARIA EMPEQUENA ESCALA	400,00	350,00	300,00	300,00
242	DEM, IDEM	(FABRICANTE DE) EM GRANDE ESCALA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
243	ESCOLA DE CORTE E COSTURA	(PROPRIETÁRIO OU PROFESSOR DE)	400,00	350,00	300,00	300,00
244	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO	(PROPRIETÁRIO DE) INLUSVE AMOSTRAS PODENDO REPRESENTAR FIRMAS VÁRIAS	250,00	250,00	250,00	250,00
245	*	*	*	*	*	*
246	FARINHA DE MANDIOCA,MILHO, FUBÁ, AMIDO E SIMILARES	(FABRICANTE DE) EXECUTANDOOS FABRICANTES POR PROCESSO MANUAL	300,00	250,00	200,00	200,00
247	FARMÁCIAS	(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO SOMENTE PREPARADOS (SEM LABORATÓRIO) CO ESTOQUE ATÉ Cr$ 50.000,00	400,00	350,00	300,00	300,00
248	FARMÁCIAS	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, IDEM, ACIMA DE Cr$ 50.000,00	600,00	550,00	500,00	500,00

249	FARMÁCIAS	(IDEM, IDEM) IDEM COM LABORATÓRIO ESTOQUE ATÉ Cr$ 50.000,00	600,00	550,00	500,00	500,00
250	FARMÁCIAS	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, IDEM ATÉ Cr$ 100.000,00	1.350,00	1.200,00	1.100,00	1.100,00
251	FARMÁCIAS	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, IDEM ATÉ Cr$ 200.000,00	1.650,00	1.500,00	1.350,00	1.350,00
252	FARMÁCIAS	(IDEM, IDEM) ATÉ 500.000,00 CRUZEIROS	2.000,00	1.800,00	1.650,00	1.650,00
253	FARMÁCIAS	(IDEM, IDEM) ACIMA DE Cr$ 500.000,00 FICARÁ SUJEITA AO IMPOSTO DA CLASSE ANTERIOR E MAIS A PARTE VARIAVEL A RAZÃO DE Cr$ 3,00 POR Cr$ 1.000,00 OU FRAÇÃO	*	*	*	*
254	FARMÁCIAS VETERINÁRIA	(PROPRIETÁRIO DE)	400,00	350,00	300,00	300,00
255	FERREIRO	COM PEQUENA OFICINA DE CONCERTOS	120,00	100,00	90,00	90,00
256	FERREIRO	COM AUXILIARES INCLUSIVE TRABALHOS DE FUNDIÇÃO E OUTROS	200,00	180,00	150,00	150,00
257	FERRO VELHO	MERCADOR DE	100,00	100,00	100,00	100,00
258	FERRO VELHO	COMPRADOR E DEPOSITÁRIO DE	300,00	250,00	200,00	200,00
259	FILMES CINEMATOGRÁFICOS	(AGENTE, LACADOR, SUB-LOCADOR OU REPRESENTANTE DE) COM OU SEM ESCRITÓRIO	950,00	900,00	800,00	800,00
260	FLORES	(PROPRIETÁRIO DE CASA DE) VENDENDO FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS	300,00	250,00	200,00	200,00
261	FOGOS DE ARTIFÍCIO	(FABRICANTE DE) PEQUENA ESCALA, SOMENTE PARA O CONSUMO LOCAL	120,00	100,00	90,00	90,00
262	IDEM,IDEM	(IDEM, IDEM) E GRANDE ESCALA	900,00	800,00	700,00	700,00
263	FOTÓGRAFO	QUANDO QUEIMADOS EM ÉPOCA DE FESTA POR DIA	50,00	50,00	50,00	50,00

264	FOTÓGRAFO	SEM ATELIER	120,00	100,00	80,00	80,00
265	IDEM	COM ATELIER	220,00	200,00	180,00	180,00
266	FOTÓGRAFO	QUANDO VENDENDO ARTIGO FOTOGRÁFICO FICARÁ SUJEITO AO IMPOSTO DA CLASSE ANTERIOR				
267	FRUTAS	(CASA DE) VENDENDO EXCLUSIVAMENTE AS DE PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO	40,00	40,00	30,00	30,00
268	FRUTAS	(IDEM) IDEM E DE OUTROS PRODUTOS, DIGO ESTADO	80,00	80,00	60,00	60,00
269	FRUTAS	(IDEM) NACIONAIS E EXTRANGEIROS	150,00	150,00	120,00	120,00
270	FERROS E SEUS DERIVADOS	PROPREITÁRIO DE CASA ESPECIALISTA EM	800,00	750,00	700,00	700,00
271	IDEM, IDEM, IDEM	COMPRADOR E ERCADOR DE	350,00	350,00	350,00	350,00
272	IDEM, IDEM, IDEM	DEPÓSITO DE	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
273	FERROS E SEUS DERIVADOS	VENDEDOR E REPRESENTATE DE FARICA ESPECIALIZADA FORA DO MUNICÍPIO	500,00	500,00	500,00	500,00
274	FUNDIÇÃO EM GERAL	(PROPRIETÁRIO DE) EM PEQUENA ESCALA OU EM CADINHOS	200,00	180,00	150,00	150,00
275	FUNDIÇÃO EM GERAL	(IDEM, IDEM) EM GRANDE ESCALA, EM AUTOCLAVES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
276	GADO BOVINO	(COMPRADOR OU ERCADOR) COMPRANDO ATÉ 1.000 CABEÇAS POR ANO	500,00	500,00	500,00	500,00
277	GADO BOVINO	(IDEM, IDEM, IDEM) ATÉ 2.000, IDEM	800,00	800,00	800,00	800,00
278	GADO BOVINO	(IDEM, IDEM, IDEM) ATÉ 3.000, IDEM	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
279	GADO BOVINO	(IDEM, IDEM, IDEM) ATÉ 4.000, IDEM	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
280	GADO BOVINO	(IDEM, IDEM, IDEM) ATÉ 5.000, IDEM	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
281	GADO BOVINO	(IDEM, IDEM, IDEM) ATÉ 6.000, IDEM	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

282	GADO BOVINO	(COMPRADOR OU MERCADOR DE) COMPRANDO ATÉ 500 CABEÇAS POR ANO	250,00	250,00	250,00	250,00
283	GADO BOVINO	(IDEM, IDEM, IDEM) ATÉ 1.000, IDEM POR ANO	*	*	*	*
284	GADO SUINO	(IDEM, IDEM), IDEM ATÉ 2.000 CABEÇAS POR ANO	800,00	800,00	800,00	800,00
285	GADO SUINO	(IDEM, IDEM) MAIS DE 2.000 CABEÇAS POR ANO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
286	GADO SUINO, BOVINO E EQUINO	(VENDEDOR DE) QUANDO SE TRATAR DE ANIMAIS DE RAÇA, POR CABEÇA	10,00	10,00	10,00	10,00
287	GARAPA	VIDE CALDO DE CANA	250,00	250,00	250,00	250,00
288	GELO	(FABRICANTE DE) ATÉ 500 QUILOS POR DIA				
289	GELO	(IDEM, IDEM) IDEM ACIMA DE 500 QUILOS POR DIA	750,00	750,00	750,00	750,00
290	HOTEIS	(PROPRIETÁRIO OU EMPRESARIO DE) ATÉ 15 QUARTOS	700,00	600,00	500,00	500,00
291	HOTEIS	(PROPRIETÁRIO OU EMPRESARIO DE) ATÉ 20 QUARTOS	1.000,00	900,00	800,00	800,00
292	HOTEIS	(IDEM, IDEM) ATÉ 40 QUARTOS	1.500,00	1.400,00	1.400,00	1.300,00
293	HOTEIS	(IDEM, IDEM) ACIA DE 40 QUARTOS OU APARTAMENTOS	2.000,00	1.800,00	1.500,00	1.500,00
294	JOIÁS E RELÓGIOS	(VENDEDOR DE) EM CASA ESPECIALISTA, SERÁ CORADO O IMPOSTO DE ACORDO COM O ESTOQU RELATIVO À CASA DE COÉRCIO, DOA Nº 161 A 164 DESTA TALEBA				
295	JOIAS E RELÓGIOS	(IDEM, IDEM) ANEXO EM CASAS DE COMÉRCIO CLASSIFICADAS NOS Nº 161 A	250,00	220,00	200,00	200,00

		~~164 DESTAS SÉRIES~~				
~~296~~	~~JOIÁS E RELÓGIOS~~	~~OFICINA DE CONCERTOS~~	~~180,00~~	~~170,00~~	~~160,00~~	~~160,00~~
~~297~~	~~LADRILHOS E MOSAICOS~~	~~(FABRICANTE DE) EM PEQUENA ESCALA INCLUSIVE ARTEFATOS DE CIMENTO~~	~~300,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~
~~298~~	~~LAPIDAÇÃO~~	~~(PROPRIETÁRIO DE OFICINA DE)~~	~~300,00~~	~~280,00~~	~~250,00~~	~~250,00~~
~~299~~	~~LATICÍNIOS EM GERAL~~	~~(FABRICANTE DE) EM PEQUENA ESCALA NÃO SUPERIOR A 20.000 QUILOS, INCLUSIVE ANTEIGA~~	~~400,00~~	~~400,00~~	~~400,00~~	~~400,00~~
~~300~~	~~LAVANDERIA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) COM APARELHAGEM~~	~~500,00~~	~~400,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~
~~301~~	~~LAVANDERIA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) SEM APARELHAGEM~~	~~120,00~~	~~120,00~~	~~120,00~~	~~120,00~~
~~302~~	~~LEITE~~	~~(VENDEDOR DE) QUANDO DIRETAMENTE DO PRODUTOR, NO VAREJO E EM GARUPA~~	~~50,00~~	~~45,00~~	~~45,00~~	~~45,00~~
~~303~~	~~LEITE~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM EM CARROÇAS~~	~~70,00~~	~~60,00~~	~~55,00~~	~~55,00~~
~~304~~	~~LEITERIA~~	~~ESTABELECIMENTO ENTREGANDO OU NÃO A DOMICILIO~~	~~250,00~~	~~200,00~~	~~180,00~~	~~180,00~~
~~305~~	~~LENHA~~	~~(VENDEDOR DE) QUANDO EM CARROÇAS~~	~~50,00~~	~~40,00~~	~~180,00~~	~~180,00~~
~~306~~	~~LENHA~~	~~(IDEM, IDEM) QUANDO EM CARROÇAS OU CARRO DE BOIS~~	~~100,00~~	~~90,00~~	~~40,00~~	~~40,00~~
~~307~~	~~LENHA~~	~~(DEPOSITÁRIO DE) COM ESTOQUE DE ATÉ 500 METROS CÚBICOS~~	~~120,00~~	~~100,00~~	~~90,00~~	~~90,00~~
~~308~~	~~LENHA~~	~~(IDEM, IDEM) ATÉ 100 MATROS CÚBICOS~~	~~200,00~~	~~180,00~~	~~90,00~~	~~90,00~~
~~309~~	~~LENHA~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM ACIMA DE 1000 METROS CÚBICOS~~	~~300,00~~	~~280,00~~	~~170,00~~	~~170,00~~
~~310~~	~~LENHAS E DORMENTES~~	~~(VENDEDOR OU FORNECEDOR DE) QUANDO PARA AS ESTRADAS DE FERRO~~	~~450,00~~	~~450,00~~	~~270,00~~	~~270,00~~
~~311~~	~~LICENÇA~~	~~PARA COSTRUÇAÕ DE PREDIOS LOCALIZADOS NA PRIMEIRA ZONA~~	~~70,00~~	*	*	*

312	LICENÇA	IDEM, IDEM NA SEGUNDA ZONA	50,00	*	*	*
313	LICENÇA	IDEM, IDEM NA TERCEIRA ZONA	30,00	30,00	30,00	30,00
314	LICENÇA	PARA COSNTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARRACÕES	20,00	20,00	15,00	15,00
315	LICENÇA	PARA RECONSTRUÇÃO DE GARAGENS, PREDIOS E BARRACÕES	20,00	15,00	15,00	15,00
316	LICENÇA	PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE TIJOLOS	10,00	8,00	8,00	8,00
317	LICENÇA	PARA ARMAR ANDAIME, P/ METRO LINEAR	3,00	2,00	2,00	2,00
318	LICENÇA	PARA FECHAR O TRÃNSITO EM PASSEIOS COM TABUAS E SEMELHANTES, NAS CONSTRUÇÕS, POR METRO LINEAR	3,00	2,00	2,00	2,00
319	LICENÇA	(ALVARÁ DE0 FORNECIDO SOBRE TODA A QUALQUER LICENÇA CONCEDIDA PELO PREFEITO	15,00	15,00	15,00	15,00
320	LIVRARIA	(PROPRIETÁRIO DE)	150,00	120,00	100,00	100,00
321	LOJA OU BAZAR	(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO SOMENTE OBJETOS DE FANTASIA, VIDROS	350,00	300,00	280,00	280,00
322	LOJA OU BAZAR	(IDEM, IDEM)IDEM, IDEM ACIMA DE Cr$ 20.000,00 VIDE CASA DE COMÉRCIO Nº 161 A 164	*	*	*	*
323	MANICURE, PEDURE E MASSAGISTA	OM OU SEM GABINETE OU CONSULTORIO	100,00	90,00	80,00	80,00
324	MÁQUINAS AGRICOLAS E SIMILARES	(VENDEDOR OU REPRESENTANTE DE) COM OU SEM ESTABELECIMENTO	200,00	180,00	150,00	150,00

325	MÁQUINAS PARA BENEFICIAR ALGODÃO	(PROPRIETÁRIO DE)	500,00	500,00	500,00	500,00
326	MÁQUINAS PARA BENEFICIAR ARROZ	A) (PROPRIETÁRIO DE) COM CAPACIDADE DE BENEFICIO ATÉ 50 SACOS POR DIA	400,00	400,00	400,00	400,00
		B) (IDEM) IDEM ATÉ 80 SACOS POS DIA	800,00	800,00	800,00	800,00
		C) (IDEM) IDEM, ACIMA DE 80 SACOS P/ DIA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
327						
328	MÁQUINAS PARA BENEFICIAR CAFÉ	A) (PROPRIETÁRIO DE) COM CAPACIDADE DE BENEFICIO ATÉ 30 SACOS POR DIA	400,00	400,00	400,00	400,00
		B) (IDEM) ATÉ 80 SACOS POR DIA	800,00	800,00	800,00	800,00
		C) (IDEM) ACIMA DE 80 SACOS POR DIA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
329	MÁQUINAS DE COSTURA	A) (VENDEDOR, DISTRIBUIDOR OU AGENTE DE) EM GERAL	500,00	500,00	500,00	500,00
		B) (IDEM, IDEM) QUANDO ANEXO AS CASA COMERCIAIS E SOMENTE MANUAIS	150,00	120,00	120,00	120,00
330	MÁQUINAS DE ESCREVER	(VENDEDOR, DISTRIBUIDOR OU AGENTE) PODENDO VENDER BALANÇAS DE QUALQUER ESPÉCIE	200,00	180,00	170,00	170,00
331	MARCENARIA	(PROPRIETÁRIO DE) FABRICANTE EM GERAL COM EXPOSIÇÃO	450,00	450,00	450,00	450,00
332	MARCENARIA	(IDEM, IDEM) SEM EXPOSIÇÃO OU DEPOSITO TRABALHANDO SOMENTE SOB ENCOMENDA	200,00	180,00	160,00	160,00

333	MARCINEIRO	COM OFICINAS PARA COSERTOS E REPAROS	120,00	100,00	90,00	90,00
334	MARMORARIA	(PROPRIETÁRIO DE) INCLUSIVE TRABALHOS DE GRANITO E CONGÊNERES	550,00	550,00	550,00	550,00
335	MARMORARIA	(REPRESENTANTE DE) COM OU SEM ESCRITÓRIO	250,00	250,00	250,00	250,00
336	MASCATES E VENDEDORES AMULANTES	(VENDENDO ROUPAS FEITAS, FAZENDAS E OUTROS ARTEFATOS POR ANO)	600,00	600,00	600,00	600,00
337	IDEM, IDEM, IDEM	(IDEM, IDEM) QUADROS, ESTAMPAS, VIDROS E SIMILARES, INCLUSIVE AMPLIAÇÕES DE FOTOGRAFIAS, POR ANO	500,00	500,00	500,00	500,00
338	IDEM, IDEM, IDEM	(IDEM, IDEM) JOIÁS, RELÓGIOS, CUTELARIA, E MIUDEZAS EM GERAL POR ANO	500,00	500,00	500,00	500,00
339	MASSAS ALIMENTICIAS	(FABRICANTE DE) COM APARELHAMENTO ELETRICO OU A VAPOR	450,00	450,00	450,00	450,00
340	IDEM, IDEM	(IDEM) SEM APARELHAMENTO	220,00	220,00	220,00	220,00
341	MATADOURO	(EMPRESARIO DE)	3.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
342	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(DEPOSITÁRIO OU VENDEDOR DE) COM ESTABELECIMENTO, COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 20.000,00MEMSO ANEXO A CASA DE COMÉRCIO	300,00	250,00	200,00	200,00
343	IDEM, IDEM	(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ Cr$ 50.000,00	500,00	450,00	400,00	400,00
344	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(PROPRIETÁRIO DE) INCLUSIVE TRABALHOS DE GRANITO E CONGÊNERES (SEM EFEITO)	550,00	550,00	550,00	550,00

344	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(DEPOSITÁRIO OU VEDEDOR DE) COM ESTABELECIMENTO, COM ESTOQUE – ACIMA DE Cr$ 50.000,00, FICARÁ SUJEITO AO IMPOSTO Nº 343 E MAIS A PARTE VARIAVEL A RAZÃO DE Cr$ 3,00 POR MIL CRUZEIROS OU FRAÇÃO	*	*	*	*
345	MECÂNICAS	OFICINA, PARA CONCERTOS EM GERAL DE AUTOS INCLUSIVE REFORMAS DE CAPOTAS E ESTOFAMENTOS	300,00	250,00	200,00	200,00
346	MECÂNICAS	OFICINA, IDEM, IDEM, E AINDA PINTURAS EM GERAL, VULCANIZAÇÃO, LAVAGENS E SIMILARES	500,00	450,00	400,00	400,00
347	MECÂNICOS	COM OFICINA PARA PEQUENOS CONSERTOS EXCLUSIVAMENTE DA PARTE MECÂNICA	120,00	100,00	90,00	90,00
348	MÉDICOS	PLACAS OU CONSULTÓRIOS	250,00	250,00	250,00	250,00
349	MINÉRIOS EM GERAL	(COMPRADOR OU MERCADOR DE)COM CAPITAL ATÉ Cr$ 100.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
350	MINÉRIOS EM GERAL	(IDEM, IDEM) ATÉ Cr$ 200.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
351	IDEM, IDEM	(IDEM, IDEM) ATÉ Cr$ 500.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
352	IDEM, IDEM	(IDEM, IDEM) ACIMA DE Cr$ 500.000,00, FICARÁ SUJEITO AO IMPOSTO FIXO DA CLASSE ANTERIOR Nº 351 E MAIS A PARTE VARIAVEL A RAZÃO DE 3,00POR MIL CRUZEIROS OU FRAÇÃO	*	*	*	*
353	MOTOCICLISTA	(PROPRIETÁRIO DE) PARTICULAR POR VEICULO	60,00	60,00	60,00	60,00
354	MÓVEIS	(VENDEDOR OU DEPOSITÁRIO DE) EM PEQUENA ESCALA, COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 50.000,00	250,00	220,00	220,00	220,00

355	MOVEIS	(IDEM, IDEM) COM ESTOQE ATÉ Cr$ 100.000,00	450,00	400,00	380,00	380,00
356	MOVEIS	(IDEM, IDEM) COM ESTOQUE PARA MAIS DE Cr$ 100.000,00	1.000,00	950,00	900,00	900,00
357	OBJETOS OU ARTEFATOS DE BARRO	(FABRICANTE DE) EXCLUIDOS OS PROFISSIONAIS DE CERÃMICAS OU OLARIAS	100,00	80,0	70,00	70,00
358	OLARIA	(PROPRIETÁRIO OU EMMPRESÁRIO DE)FABRICANTE DE TIJOLOS, TELHAS COMUNS COM PRODUÇÃO ATÉ 5000 POR DIA, DENTRO DE UM RAIO DE 6Km DA CIDADE OU DISTRITOS	200,00	170,00	160,00	160,00
359	OLARIA	(IDEM, IDEM) IDEM, COM PRODUÇÃO SUPERIOR A 5.000TIJOLOS POR DIA, LOCALIZANDO-SE NUM RAIO DE 6Km DA CIDADE OU DISTRITO	500,00	450,00	400,00	400,00
360	OLARIA	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, IDEM, LOCALIZADA ALÉM DE 6 Km DA CIDADE OU DISTRITO	450,00	400,00	380,00	380,00
361	ONDULAÇÃO PERMANENTE	(COM OU SEM ESTABELECIMENTO) CDA APARELHO	100,00	90,00	80,00	80,00
362	OSSOS	(COMPRADOR OU MERCADOR DE) DESTINADO A FABRICAÇÃO DE ADUBOS, DENTRO DO MUNICÍPIO	300,00	250,00	200,00	200,00
363	ÓTICA	CASA ESPECIALISTA SERÁ COBRADA O IMPOSTO COM CASAS OERIAIS, DOS NÚMEROS 161 a 164 DESTA TABELA	*	120,00	100,00	100,00
364	ÓTICA	ANEXO AS CASAS COMERCIAIS	150,00	*	*	*
365	OUVIRES	(VIDE JÓIAS E RELÓGIOS) Nº 296 LETRA P	*	*	*	*
366	PADARIA	(PROPRIETÁRIO DE) MOVIDA A	400,00	380,00	350,00	350,00

		~~ELETRICIDADE OU A VAPOR~~				
~~367~~	~~PADARIA~~	~~IDEM, IDEM, IDEM PARA OUTROS MEIOS~~	~~250,00~~	~~220,00~~	~~200,00~~	~~200,00~~
~~368~~	~~PAPELARIA E LIVRARIA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) ENDENDO ARTIGOS ESPECIALIZADOS, DIGO, ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, EXCETO OS DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, OM ESTOQUE ATÉ Cr$ 20.000,00, MESMO EM CASA DE COMÉRCIO~~	~~200,00~~	~~80,00~~	~~60,00~~	~~60,00~~
~~369~~	~~PAPELARIA~~	~~(IDEM, IDEM) COM ESTOQUE SUPERIOR A Cr$ 20.000,00 IDEM, COM ESTABELECIMENTO~~	~~350,00~~	~~300,00~~	~~250,00~~	~~250,00~~
~~370~~	~~PARTELARIA~~	~~COM ESTABELECIMENTOS~~	~~120,00~~	~~100,00~~	~~90,00~~	~~90,00~~
~~371~~	~~POSTO DE ALUGUEL OU ENVERNADA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) LOCALIZADO NUM RAIO DE 6 Km DA CIDADE OU DISTRITO~~	~~100,00~~	~~80,00~~	~~70,00~~	~~70,00~~
~~372~~	~~IDEM, IDEM, IDEM~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM, ALÉM DE 6 Km DA CIDADE OU DISTRITO~~	~~60,00~~	~~50,00~~	~~50,00~~	~~40,00~~
~~373~~	~~PEDREIRA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE)QUE SOMENTE VENDER NA FONTE DE PRODUÇÃO~~	~~300,00~~	~~280,00~~	~~250,00~~	~~220,00~~
~~374~~	~~PEDREIRO OU CARPINTEIRO~~	~~EM TRABALHOS AMBULANTES DESENVOLVENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS~~	~~100,00~~	~~80,00~~	~~70,00~~	~~70,00~~
~~375~~	~~PEIXE~~	~~(VENDEDOR OU MERCADOR) DE FRESCO, SALGADO, AMBULANTE POR ANO~~	~~150,00~~	~~120,00~~	~~100,00~~	~~100,00~~
~~376~~	~~PEIXE~~	~~(IDEM, IDEM) EM ESTABELECIMENTO~~	~~200,00~~	~~180,00~~	~~150,00~~	~~150,00~~
~~377~~	~~PENSÃO~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) FORNECENDO REFEIÇÕES AVULSAS E MARMITAS~~	~~120,00~~	~~110,00~~	~~100,00~~	~~100,00~~
~~378~~	~~PENSÃO~~	~~(IDEM, IDEM) COM QUARTOS ATÉ ATÉ O NÚMERO 10 (DEZ)~~	~~200,00~~	~~180,00~~	~~170,00~~	~~170,00~~
~~379~~	~~PENSÃO~~	~~(IDEM, IDEM) ATÉ 15 QUARTOS (QUINZE) NOTA — AS PENSÕES COM MAIS DE 15~~	~~350,00~~	~~300,00~~	~~250,00~~	~~250,00~~

		QUARTOS SERÃO LANÇADOS NAS CLASSIFICAÇÕES DE HOTEIS, Nº 290 A 293 MESMO QUE TINHAM AQUELA DENOMINAÇÃO				
380	PERFUMARIA	(FABRICANTE DE)	800,00	750,00	700,00	700,00
381	PERFUMARIA	(VENDEDOR DE) QUANDO ANEXA AS FARMÁCIAS, DROGARIAS E INSTITUTOS DE BELEZA COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 5.000,00	150,00	150,00	120,00	120,00
382	PERFUMARIA	(VENDEDOR DE) SOMENTE NOS INSTITUTOS DE BELEZA COM ESTOQUE SUPERIOR A Cr$ 5.000,00	250,00	250,00	220,00	220,00
383	PINTOR	COM OU SEM ATELIER	120,00	100,00	80,00	80,00
384	PLACAS	A) PARA VEICULOS MOTORIZADOS EM GERAL	100,00			
		B) PARA MOTOCICLETAS EM GERAL	50,00			
		C) PARA BICICLETAS	15,00			
		D) PARA VEICULOS DE TRAÇAÕ ANIMAL	10,00	10,00	10,00	10,00
		E) PARA PADEIROS AMBULANTES, LEITEIROS, DISTRIBUIDORES DE CARNE E OUTROS QUEREREM PLACAS	8,00	8,00	8,00	8,00
		F) PARA CARREGADORES DE FORMA ESPECIAL	20,00			
		G) PARA CÃES TIPO CARIMBO	10,00			
		H) PARA SEPULTURAS COM CRUZETAS	20,00	20,00	20,00	20,00
		I) PARA NUMERAÇÃO DE PREDIOS	10,00	10,00	10,00	10,00
385	PLAQUETAS	LIGADAS AS PLACAS DE VEICULOS	20,00			

		MOTORIZADOS SUBSTITUIDAS ANUALMENTE				
386	PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS	(FABRICANTE DE) EM PEQUENA ESCALA	200,00	200,00	200,00	200,00
387	IDEM, IDEM, IDEM	(FABRICANTE DE) EM GRANDE ESCALA	600,00	600,00	600,00	600,00
388	PRODUTOS QUÍMICOS E VETERINÁRIOS	(FABRICANTE DE) EM PEQUENA ESCALA	200,00	200,00	200,00	200,00
389	PRODUTOS QUIMICOS E VETERINÁRIOS	(FABRICANTE DE) EM GRANDE ESCALA	400,00	400,00	400,00	
390	PROCURADORES DE PARTES	JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS COM ESCRITÓRIO	200,00	*	*	*
391	QUADROS OU MOLDURAS	(FABRICANTE DE) COM OU SEM ESTABELECIMENTO	150,00	120,00	100,00	100,00
392	QUADROS E APARTAMENTOS	(PROPRIETÁRIO LOCADOR OU SUBLOCADOR, ATÉ 5 UNIDADES	100,00	90,00	80,00	80,00
393	QUARTOS E APARTAMENTOS	(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ 5 UNIDADES	180,00	150,00	120,00	120,00
394	QUARTOS E APARTAMENTOS	(IDEM, IDEM), IDEM ATÉ 10 UNIDADES	180,00	150,00	120,00	120,00
395	QUARTOS E APARTAMENTOS	(IDEM, IDEM) ATÉ 20 UNIDADES	300,00	250,00	200,00	200,00
396	QUEIJOS E REQUEIJÃO	(IDEM, IDEM) POR MAIS DE 20 UNIDADES DEPOSITO EM GRANDE ESCALA	600,00	550,00	500,00	500,00
397	QUEREUESSES E BARRAQUINHAS	VIDE BOTEQUIM QUANDO SE TRATAR DE FESTA BENEFICIENTE	500,00	450,00	400,00	400,00
398	QUIMADOS E OUTROS BEBIDAS	(FABRICANTE DE) INCLUSIVE BEBIDAS E XAROPES, GASOSSAS E SIMILARES	500,00	500,00	500,00	500,00

	ALCOOLICAS					
399	QUIOSQUE	(PRORIETÁRIO DE) QUANDO VENDENDO EXCLUSIVAMENTE JORNAIS E REVISTAS	80,00	70,00	60,00	60,00
400	QUIOSQUE	(IDEM, IDEM) VENDENDO BEBIDAS FINAS E CONGÊNERES QUANDO PERMITIDO PARA O LOCAL DA PREFEITURA OU PARTICULAR	180,00	170,00	160,00	160,00
401	QUIOSQUE	(IDEM, IDEM) COM SALGADOS E SIMILARES	220,00	200,00	180,00	180,00
402	QUITANDA	(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO SOMENTE HORTALIÇAS	60,00	50,00	50,00	50,00
403	-	-	-	-	-	-
404	RADIOGRAFIA, RADIOLOGIA E CONGÊNERES	(PROPRIETÁRIO DE CONSULTÓRIO DE) QUANDO FORA DAS CASAS DE SAÚDE E HOSITAIS	650,00	600,00	500,00	500,00
405	RADIO GELADEIRAS E CONGÊNERES	(AGENTE VENDEDOR DISTRIBUIDOR DE) COM ESCRITÓRIO OU DEPÓSITO	400,00	380,00	350,00	350,00
406	RAUCHO	(DESTINADO A ALUGUEL A TROPEIROS E BOIADEIROS	200,00	180,00	150,00	150,00
407	REFORMADORA	(PROPRIETÁRIO DE) CHAPÉUS COM MAQUINARIOS PRÓPRIOS	300,00	280,00	250,00	250,00
408	REFORMADORA	IDEM, IDEM POR OUTROS MEIOS	100,00	90,00	80,00	80,00
409	REGISTRO DE CÃES	SUJEITO O SEU PROPRIETÁRIO ANUAL	20,00	20,00	20,00	20,00
410	REGISTRO DE CADELAS	(IDEM, IDEM), IDEM, IDEM	50,00	50,00	50,00	50,00
411	RESTAURANTE	(PROPRIETÁRIO DE) OM INSTALAÇÕES MODESTAS PEQUENO MOVIMENTO	200,00	180,00	150,00	150,00
412	RESTAURANTE	(IDEM, IDEM) EM VAGÕES, ESTAÇÕES CLUBES OU ESTACIONAMENTOS PROPRIOS COM INSTALAÇÕES DE	300,00	280,00	250,00	250,00

		~~ELEVADO PREÇO~~				
~~413~~	~~RESTAURANTE~~	~~(IDEM, IDEM) EM BARES, COFEITARIAS FORNECENDO REFEIÇÕES AVULSAS OU MENSAIS~~	~~250,00~~	~~220,00~~	~~200,00~~	~~200,00~~
~~414~~	~~ROUPAS FEITAS~~	~~(REPRESENTANTE OU DISTRIBUIDOR DE) CONFECIONADA SOB MEDIDA OU ENCOMENDADADENTRO OU FORA DO ESTABELECIMENTO~~	~~300,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~
~~415~~	~~ROUPAS USADAS~~	~~(COMPRADOR OU MERCADOR DE) COM OU SEM ESTABELECIMENTO~~	~~400,00~~	~~250,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~
~~416~~	~~SABÃO~~	~~(FABRICANTE DE) EM PEQUENA ESCALA PARA O CONSUMO LOCAL~~	~~100,00~~	~~90,00~~	~~80,00~~	~~80,00~~
~~417~~	~~SABÃO E SABINETES~~	~~(IDEM, IDEM) EM GRANDE ESCALA PARA MANUSEIHO PROPRIO~~	~~800,00~~	~~700,00~~	~~650,00~~	~~600,00~~
~~418~~	~~SAL~~	~~(DEPOSITÁRIO OU VENDEDOR DE) TRATANDO EXCLUSIVAMENTE DESSE RAMO NA PARTE COMERCIAL~~	~~300,00~~	~~250,00~~	~~220,00~~	~~220,00~~
~~419~~	~~SELEIRO OU SAPATEIRO~~	~~COM OFICINA DE CONCERTOS~~	~~120,00~~	~~100,00~~	~~90,00~~	~~90,00~~
~~420~~	~~SERRADOR DE MADEIRA~~	~~EM TRABALHOS SEM LCALIZAÇÃO FISCAL EM SERRA MANUAL~~	~~100,00~~	~~100,00~~	~~100,00~~	~~100,00~~
~~421~~	~~SERRALHEIRO~~	~~COM OU SEM ESTABELECIMENTO, DIGO EM TRABALHOS SEM LOCALIZAÇAÕ FIXA CADA SERRA MANUAL~~	~~120,00~~	~~100,00~~	~~90,00~~	~~90,00~~
~~422~~	~~SERRARIA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) MOVIDA A ELETRICIDADE OU A VAPOR~~	~~750,00~~	~~750,00~~	~~750,00~~	~~750,00~~
~~423~~	~~SERRARIA~~	~~(IDEM, IDEM) MOVIDA POR OUTROS MEIOS, VEDE ENGENHO DE SERRA~~	~~120,00~~	~~100,00~~	~~100,00~~	~~100,00~~
~~424~~	~~SORVETERIA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) COM MÁQUINAS FIXAS EM ESTABELECIMENTO, ATÉ 6~~	~~180,00~~	~~150,00~~	~~150,00~~	~~150,00~~

		~~DEPÓSITOS~~				
~~425~~	~~SORVETERIA~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ 10 DEPÓSITOS~~	~~250,00~~	~~220,00~~	~~220,00~~	~~220,00~~
~~426~~	~~SORVETERIA~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM MAIS DE 10, IDEM~~	~~250,00~~	~~250,00~~	~~250,00~~	~~250,00~~
~~427~~	~~TELHAS~~	~~DEPOSITÁRIO DE QUALQUER TIPO~~	~~150,00~~	~~120,00~~	~~100,00~~	~~100,00~~
~~428~~	~~TINTURARIA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) QALQUER TIPO~~	~~200,00~~	~~180,00~~	~~150,00~~	~~150,00~~
~~429~~	~~TIPOGRAFIA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) CONFECÇIONANDO APNAS OBRAS AVULSAS, SEU ESTOQUE AVENDA, COM PEQUENO MOVIMENTO ATÉ Cr$ 40.000,00 ANUAIS~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~
~~430~~	~~TIPOGRAFIA~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, IDEM COM MOVIMENTO ATÉ Cr$ 80.000,00 ANUAIS~~	~~300,00~~	~~280,00~~	~~250,00~~	~~250,00~~
~~431~~	~~TIPOGRAFIA~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, IDEM COM MOVIMENTO ACIMA Cr$ 80.000,00 ANUAIS~~	~~400,00~~	~~380,00~~	~~350,00~~	~~350,00~~
~~432~~	~~TORREFAÇÃO DE CAFÉ~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) COM ESTABELECIMENTO~~	~~500,00~~	~~500,00~~	~~500,00~~	~~500,00~~
~~433~~	~~TOUCINHO~~	~~(COMPRADOR OU VENDEDOR DE) FRESCO, SALGADO OU DEFUMADO, COM OU SEM ESTABELECIMENTO, EXCETO OS AÇOUGUES QUE VENDEM ATÉ 5.000,00 QUILOS MENSAIS~~	~~150,00~~	~~150,00~~	~~150,00~~	~~150,00~~
~~434~~	~~TOOUCINHO~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, IDEM ACOMA DE Cr$ 5.000,00 MENSAIS~~	~~300,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~
~~435~~	~~TRANSPORTE~~	~~(AGÊNCIA OU ESCRITÓRIO DE EMPRESA DE) COM SEDE FORA DO MUNICÍPIO~~	~~200,00~~	~~200,00~~	~~200,00~~	~~200,00~~
~~436~~	~~TRANSPORTE~~	~~(PROPRIETÁRIO DE OU EMPRESÁRIO DE) AUTOMÓVEIS, AUTO-ÔNIBUS OU AUTO-CAMINHÕES QUE MANTVEREM ATÉ 5 VEÍCULOS PARA TRNSPORTE COLETIVO OU CARGA~~	~~300,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~
~~437~~	~~TRANSPORTE~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, IDEM ATÉ 10~~	~~600,00~~	~~600,00~~	~~600,00~~	~~600,00~~

		~~VEÍULOS~~				
~~438~~	~~TRANSPORTE~~	~~(IDEM, IDEM), IDEM, IDEM, IDEM, MAIS DE 10 VEÍCULOS IDEM, IDEM~~	~~1.200,00~~	~~1.200,00~~	~~1.200,00~~	~~1.200,00~~
~~439~~	~~USINA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE OU EMPRESÁRIO DE) AÇUCAR MORENO OU TURLINA~~	~~500,00~~	~~500,00~~	~~500,00~~	~~500,00~~
~~440~~	~~USINA~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM PARA PASTEIRURIZAÇÃO DE LEITE~~	~~2.000,00~~	~~2.000,00~~	~~2.000,00~~	~~2.000,00~~
~~441~~	~~VASSOURAS E CONGÊNERES~~	~~(FABRICANTE DE) COM ESTABELECIMENTO~~	~~300,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~
~~442~~	~~VEÍCULOS~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) AUTOMÓVEIS, AUTO-CAMINHÕES, AUTO-ÔNIBUS, CAMINHONETES, JEEPS (VEDE Nº 82 A 95 DESTA TABELA)~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~
~~443~~	~~VEÍCULOS~~	~~(PROPRIETÁRIO DE MOTOCICLETAS) VEDE 359 DESTA TABELA~~	~~20,00~~	~~20,00~~	~~20,00~~	~~20,00~~
~~444~~	~~VEÍCULOS~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) BICICLETAS PARTICULARES~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~
~~445~~	~~VEÍCULOS~~	~~(PRORIETÁRIO DE CARROÇAS; CARROÇÕS, CARROS DE BOIS, CARRINHOS, VEDE Nº 152 A 160 DESTA TABELA~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~
~~446~~	~~VEÍCULOS~~	~~(PROPRIETÁRIO DE CHARRETES) VEDE 181 DESTA TABELA~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~
~~447~~	~~VELAS~~	~~(FABRICANTE DE) COM ESTABELECIMENTO~~	~~300,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~	~~300,00~~
~~448~~	~~VIDRACEIROS~~	~~COM OU SEM ESTABELECIMENTO~~	~~120,00~~	~~100,00~~	~~90,00~~	~~90,00~~
~~449~~	~~XARQUEADA~~	~~PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE UANDO ABATER 12.000 CABEÇAS DE GADO BOVINO POR ANO~~	~~1.500,00~~	~~1.500,00~~	~~1.500,00~~	~~1.500,00~~
~~450~~	~~XARQUEADA~~	~~(IDEM, IDEM), IDEM, IDEM MAIS DE 12.000~~	~~3.000,00~~	~~3.000,00~~	~~3.000,00~~	~~3.000,00~~

		IDEM. NOTA – AS XARQUEADAS PREVISTAS NOS Nº 449 E 450 PAGARÃO MAIS A QUANTIA DE Cr$ 7,00 POR CABELA DE GADO ABATIDO ARRECADADO NA FORMA DO ART. 13 DESTA LEI EM TEMPO;				
299 OU 451	LATICINIO EM GERAL	(FABRICANTE DE) EM GRANDE ESCALA, IDEM	400,00	400,00	400,00	400,00
318 OU 452	LICENÇA	(PARA OCUPAR RUAS OU PASSEISOS COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CADA 30 DIAS POR METRO QUADRADO	3,00	2,00	2,00	2,00
362 OU 453	OSSOS E CHIFRES	(COMPRADOR OU MERCADOR) DESTINADO A FABRICAÇAÕ DE ADUBOS, DENTRO DO MUNICÍPIO IDEM DEPOSITÁRIO DE	150,00	120,00	100,00	100,00

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, EM 31 DE JANEIRO DE 1948

CARLOS DE PINA
PREFEITO

TABELA ESPECIAL

ESTA TABELA SERÁ OBSERVADA NA CIDADE E DISTRITO SOMENTE NAS ÉPOCAS DE FESTAS E ROMARIA E É VÁLIDA POR 15 (QUINZE) DIAS

COMERCIANTES (ESTABELECIDOS EM BARRACAS OU NÃO)	
COM ESTOQUE DE MERCADORIA ATÉ Cr$ 3.000,00...	**Cr$ 200,00**
DE MAIS DE Cr$ 3.000,00 ATÉ Cr$ 5.000,00...	**Cr$ 300,00**
DE MAIS DE Cr$ 5.000,00 ATÉ Cr$ 10.000,00...	**Cr$ 400,00**
DE MAIS DE Cr$ 10.000,00 ATÉ Cr$ 15.000,00...	**Cr$ 600,00**
DE MAIS DE Cr$ 15.000,00 ATÉ Cr$ 20.000,00...	**Cr$ 700,00**
DE MAIS DE Cr$ 20.000,00 ATÉ Cr$ 30.000,00...	**Cr$ 800,00**
DE MAIS DE Cr$ 30.000,00 ATÉ Cr$ 40.000,00...	**Cr$ 900,00**
DE MAIS DE Cr$ 40.000,00 ATÉ Cr$ 50.000,00...	**Cr$ 1.000,00**
DE MAIS DE Cr$ 50.000,00	**Cr$ 1.200,00**
AMBULANTES	
VENDENDO – JOIÁS, RELÓGIOS E PEÇAS PRECIOSAS; ATÉ 15 DIAS	**Cr$ 500,00**
VENDENDO – MISANGAS, ANEIS, COLARES, ETC, FANTASIA, IDEM	**Cr$ 150,00**
VENDENDO – TECIDOS E SEUS ARTEFATOS (POR DIA)	**Cr$ 80,00**
VENDENDO – MIUDEZAS EM GERAL (POR DIA)	**Cr$ 30,00**
VENDENDO – ARTEFATOS DE FOLHAS E COBRE (POR DIA)	**Cr$ 20,00**
VENDENDO – ESTATUETAS, IMAGENS, ESTAMPAS DE QUALQUER NATUREZA	**Cr$ 30,00**
VENDENDO – FLORES E ARTIGOS DE PAPEL (POR DIA)	**Cr$ 10,00**
VENDENDO – ARTIGOS DE PALHA NACIONAL (POR DIA)	**Cr$ 10,00**
VENDENDO – ARTEFATOS DE COURO (POR DIA)	**Cr$ 30,00**

~~VENDENDO – CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS (POR DIA)~~	~~Cr$ 30,00~~
~~VENDENDO – ARMAS E MUNIÇÕES N (PERMITIDAS PELA POLICIA)~~	~~Cr$ 300,00~~
~~VENDENDO – SAL E ARAME (POR DIA)~~	~~Cr$ 50,00~~
~~VENDENDO – FACAS E PUNHAIS~~	~~Cr$ 100,00~~
~~VENDENDO – FERRAMENTAS PARA LAVOURA (POR DIA)~~	~~Cr$ 50,00~~
~~VENDENDO – ANIMAIS NÃO PRODUTORES~~	~~Cr$ 30,00~~
~~VENDENDO – PELES CRUAS (POR DIA)~~	~~Cr$ 20,00~~
~~VENDENDO – CAFÉ EM GÃO, ARROZ E AÇUCAR (P/ DIA)~~	~~Cr$ 20,00~~
~~VENDENDO – MARMELADA E SEMELHANTES (POR DIA)~~	~~Cr$ 20,00~~
~~VENDENDO – PEIXE FRESCO OU SALGADO (POR DIA)~~	~~Cr$ 30,00~~
~~VENDENDO – BILHETES DE LOTERIA (POR DIA)~~	~~Cr$ 20,00~~
~~VENDENDO – VASILHAMES DE MADEIRA, CHIFRE E SEMELHANTES (POR DIA)~~	~~Cr$ 20,00~~
~~VENDENDO – CALDO DE CANA (POR 15 DIAS)~~	~~Cr$ 20,00~~
~~VENDENDO – CAFÉ, LEITE, CHOCOLATES (POR 15 DIAS)~~	~~Cr$ 50,00~~
~~VENDENDO – CHURRASQUINHOS (POR 15 DIAS)~~	~~Cr$ 50,00~~
~~VENDENDO – REFRESCOS DE QUALQUER ESPÉIE (P/ 15 DIAS)~~	~~Cr$ 50,00~~
~~VENDENDO – DOCES E BISCOITOS (EM TABOLEIRO P/ 15 DIAS)~~	~~Cr$ 30,00~~
~~BOTEQUINS~~	
~~VENDENDO – APENAS BEBIDAS (POR DIA)~~	~~Cr$20,00~~
~~VENDENDO – APENAS OMESTIEIS (POR DIA)~~	~~Cr$ 10,00~~
~~VENDENDO – BEBIDAS E COMESTIVEIS (POR DIA)~~	~~Cr$ 30,00~~
~~CONFEITARIA~~	
~~FAMILIAR – POR DIA~~	~~Cr$ 50,00~~
~~NÃO FAMILIAR - POR DIA~~	~~Cr$ 150,00~~
~~PENSÃO~~	
~~FAMILIAR – POR DIA~~	~~Cr$20,00~~
~~NÃO FAMILIAR - CABARET, DANCING,VENDENDO OU NÃO BEBIDAS (POR DIA)~~	~~Cr$ 100,00~~

~~**FOTÓGRAFO – COM OU SEM ATELIER (P/ 15 DIAS)**~~	~~**Cr$ 60,00**~~
~~**BARBEARIA – CADA CADEIRA (POR 15 DIAS)**~~	~~**Cr$ 50,00**~~
~~**CAMELOT (POR DIA)**~~	~~**Cr$ 10,00**~~
~~**LEILÕES – DE QUALQUER ESPÉCIE DE MERCADORIAS**~~	~~**Cr$ 500,00**~~

~~**GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, EM 31 DE JANEIRO DE 1948**~~

~~***CARLOS DE PINA***~~
~~**PREFEITO**~~

IMPOSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÕES

TABELA "A"

SÉRIES	ATIVIDADES TRIBUTADAS	HISTÓRICO	CIDADE	SEDE DO DISTRITO DE NERÓPOLIS	SEDE DE OUTROS DISTRITOS	POVOADOS
1	AGUARDENTE	(ENDEDOR DE) VENDENDO EM MÉDIA ATÉ 50 QUILOS, DIGO, LITROS, POR MÊS INCLUSIVE BOTEQUINS, BARES, ESTABELECIMENTOS PROVISÓRIOS E CONGÊNERES DE QUALQUER NATUREZA, QUE VVENDEREM ESSE PRODUTO, SEJA EM ESCALA MÍNIMA	34	35	35	36
2	AGUARDENTE	(IDEM), DENDENDO EM MÉDIA MAIS DE 50 ATÉ 300 LITROS POR MÊS, A RETALHO ENGARFADO, EM PITOTES, OU EM OUTROS RECIPIENTES	31	32	32	33
3	AGUARDENTE	(IDEM), IDEM, IDEM, IDEM, DE 300 ATÉ 1.000 POR MÊS	25	26	26	27
4	AGUARDENTE	(IDEM), IDEM DE 1.000 A MAIS P/ MÊS	17	18	18	18
5	ÁGUAS MINERAIS NATURAIS	(VENDEDOR DE) COM FONTES NO ESTADO	30	33	33	33
6	ALGODÃO	(COMPRADOR OU MERADOR DE) COMPRANDO ATÉ 500 ARROBAS POR ANO	29	29	29	29
7	ALGODÃO	(IDEM, IDEM) IDEM MAIS DE 500 ARROBAS POR ANO	21	21	21	21
8	ÁREIA, CAL, SAIBRO OU CASCALHO	(VENDEDOR DE) COM OU SEM ESTABELECIMENTO, OU ESCRITÓRIO	29	30	31	31

9	ARMAZÉM	(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO A VAREJO OU POR ATACADO BEBIDAS NACIONAIS OU EXTRAGEIRAS, CEREAIS, GÊNEROS E MASSAS ALIMENTICIAS, CONSERVAS, SAL A VAREJO, SODA CAUTICA, QUEROZENE A VAREJO, DESINFETANTES E ARTIGOS ALIMENTARES E INDISPENSAVEIS A ECONOMIA DOMÉSTIC, ECETUADOS OS ARTIGOS CONSTANTES DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 20.000,00	29	30	31	31
10	ARMAZÉM	(IDEM), IDEM, IDEM COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 30.000,00	25	26	27	27
11	ARMAZÉM	(IDEM), IDEM, IDEM COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 50.000,00	21	22	23	24
12	ARMAZÉM	(IDEM), IDEM, IDEM COM ESTOQUE SUPERIOR A Cr$ 50.000,00, SERÁ CLASSIFICADO NAS SÉRIES DE COMÉRCIO GERAL	*	*	*	*
13	ARROZ	(COMPRADOR OU MERCADOR DE) EM PEQUENA ESCALA, COMPRANDO ATÉ 1.000 SACOS POR ANO	27	27	27	27
14	ARROZ	(IDEM, IDEM) COMPRANDO DE 1.001 A 4.000 SACOS POR ANO	21	21	21	21
15	ARROZ	(IDEM, IDEM) COMPRANDO DE 4.001 A 10.000 SACOS POR ANO	11	11	11	11
16	ARROZ	(IDEM, IDEM) DE 10.001 A 25.000 SACOS POR ANO	7	7	7	7
17	ARROZ	(IDEM, IDEM) DE 25.001 A 50.000 IDEM, IDEM	4	4	4	4
18	ARROZ	(IDEM, IDEM) DE MAIS DE 50.000 POR ANO	1	1	1	1
19	AUTOMÓVEIS	(VENDEDOR OU DEPOSITÁRIO DE) PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTOS, AUTO-CAMINHÕES, MOTOCICLETAS OU BICICLETAS COM ESTOQUE	30	31	32	33

		~~MÉDIO ATÉ Cr$ 25.000,00~~				
~~20~~	~~AUTOMÓVEIS~~	~~(IDEM, IDEM) COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 50.000,00~~	~~21~~	~~22~~	~~23~~	~~24~~
~~21~~	~~AUTOMÓVEIS~~	~~(IDEM,IDEM) COM ESTOQUE SUPERIOR A Cr$ 50.000,00ALÉM DA PARTE VARIAVEL DO IMPOSTO (ART. 12, §3º)~~	~~16~~	~~20~~	~~21~~	~~22~~
~~22~~	~~AUTOMÓVEIS~~	~~(AGENTE, VENDEDOR, DEPOSITÁRIO OU DISTRIBUIDOR), NOVOS, REFORMADOS OU USADOS~~	~~15~~	~~20~~	~~21~~	~~22~~
~~23~~	~~BAR OU CONFEITARIA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE),COM CAPITAL ATÉ Cr$ 15.000,00 REPRESENTADO EM MERCADORIAS E UTENSILIOS (MÓVEIS)~~	~~33~~	~~34~~	~~35~~	~~35~~
~~24~~	~~BAR OU CONFEITARIA~~	~~(IDEM,IDEM) EM GERAL VENDENDO ALIMENTOS FRUGAIS, BEBIDAS A VAREJO, EXCETO CONSERVAS, MASSAS ALIMENTICIAS, CEREAIS, GÊNEROS DE 1º NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL COM CAPITAL DE 15.000,00 A Cr$ 30.000,00~~	~~25~~	~~27~~	~~29~~	~~30~~
~~25~~	~~BAR OU CONFEITARIA~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM COM CAPITAL DE Cr$ 30.000,00 A 50.000,00~~	~~20~~	~~22~~	~~23~~	~~24~~
~~26~~	~~BAR OU CONFEITARIA~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM COM CAPITAL DE Cr$ 50.000,00 A 100.000,00~~	~~16~~	~~18~~	~~19~~	~~20~~
~~27~~	~~BAR OU CONFEITARIA~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM OM CAPITAL SUPERIOR A Cr$ 100.000,00~~	~~13~~	~~16~~	~~18~~	~~19~~
~~28~~	~~BEBIDAS ALCCOLICAS OU NÃO~~	~~(EXCETO AGUARDENTE, PROPRIETÁRIO DE CASA DE), COMÉRCIO INCLUSIVE RESTAURANTES OU CONGÊNERES QUE VENDER EM RECIPIENTE FECHADOS OU A VEREJO . EXCETUAM-SE BARES, CONFEITARIAS COM MOVIMENTOS DE VENDA ATÉ Cr$ 10.000,00~~	~~29~~	~~31~~	~~32~~	~~32~~

29	**BEBIDAS ALCCOLICAS OU NÃO**	**EXCETO AGUARDENTE, IDEM , IDEM A ACIMA DE Cr$ 10.000,000**	**19**	**20**	**21**	**22**
30	**BICICLETAS, MOTOCICLETAS E CONGÊNERES**	**(VENDEDOR, AGENTE OU DISTRIBUIDOR DE)**	**27**	**29**	**31**	**32**
31	**BOTEQUIM**	**(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO APENAS A VAREJO EM PEQUENA ESCALA BEBIDAS NACIONAIS E GÊNEROS DE 1º NECESSIDADE; EXCLUIDAS AS MERCADORIAS CONSTANTES DE ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL COM ESTOQUE MÉDIOATÉ Cr$ 10.000,00**	**32**	**33**	**34**	**34**
32	**BOTEQUIM**	**(IDEM, IDEM) COM MAIS DE Cr$ 10.000,00 DE ESTOQUE MÉDIO, VIDE CLASSIFICAÇÃO DE ARMAZÉM SÉRIES 9 A 12**	*****	*****	*****	*****
33	**BOTEQUIM, BARRAQUINHA, ETC**	**(IDEM, IDEM) DA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA EM LOCAIS DE FESTAS, ROMARIAS, E ALOMERADOS PELO MÁXIMO DE 30 DIAS, FUMO E SEUS DERIVADOS COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ 3.000**	**33**	**32**	**32**	**32**
34	**BOTEQUIM, BARRAQUINHA, ETC**	**(IDEM, IDEM) DA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA EM LOCAIS DE FESTAS, ROMARIAS E AGLOMERADOS, PELO MÁIMO DE 30 DIAS PODENDO VENDER, AGUARDENTE, FUMO, E SEUS DERIVADOS, COM ESTOQUE QUE EXCEDER A Cr$ 3.000,00 ALÉM DA PARTE VARIAVEL DO IMPOSTO (ART. 12, §3º)**	**29**	**29**	**29**	**29**
35	**CADEIRAS RÚSTICAS**	**(PROPRIETÁRIO DE CASA OMERCIAL COMPREENDIDA NOS NÚMEROS 47 A 53 QUE VENDER)**	**33**	**36**	**36**	**37**
36	**CAFÉ**	**(COMPRADOR OU MERCADOR DE) EM PEQUENA ESCALA COMPRANDO ATÉ 1.000 ALQUIERES POR**	**27**	**27**	**27**	**27**

		ANO				
37	CAFÉ	(IDEM, IDEM) EM MAIOR ESCALA COMPRANDO DE 1001 A 5.000ALQUIERES POR ANO	17	17	17	17
38	CAFÉ	(IDEM, IDEM) EM MAIOR ESCALA COMPRANDO DE 1.001 A 5.000 ALQUIERES POR ANO	9	9	9	9
39	CAFÉ	(IDEM, IDEM) COMPRANDO DE 15.000 ALQUIERES ACIMA, POR ANO	4	4	4	4
40	CALDO DE CANA CAMA	(VENDENDO DE) EM ESTABELECIMENTOS FIXOS OU AMBULANTES	34	35	36	36
41	TIPO PATENTE E SIMILARES	(PROPRIETÁRO DE CASA COMERCIAL DAS COMPREENDIDAS Nº 47 A 53, QUE VENDER)	34	34	35	35
42	CARNAVEL	(VENDEDOR DE ARTIGOS DE) INCLUSIVE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PELOS 30 DIAS QUE ANTECEDEM TRIDUO, NCLUSIVE	33	34	35	35
43	CEREAIS	(OMPRADOR OU MERCADOR DE) INCLUSIVE CASACA E PRODUTO VEGETAL EM GERAL, DESTINADOS ÁS INDUSTRIAS, E NÃO CONSTANTE DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, COM CAPITAL ATÉ Cr$ 20.000,00	29	29	29	29
44	CEREAIS	(IDEM, IDEM) IDEM COM CAPITAL DE Cr$ 20.000,00 ATÉ Cr$ 50.000,00	23	23	23	23
45	CEREAIS	(IDEM, IDEM) IDEM COM CAPITAL ACIMA DE Cr$ 50.000,00	19	19	19	19
46	CEREAIS	(COMISSIONARIOS OU INTERMEDIÁRIOS QUE COMPREM PARA OUTREM, INCLUSIVE ARRIZ, CAFÉ E ALGODÃO	29	29	29	29
47	COMÉRCIO EM GERAL	(PROPRIETÁRIO DE CASA DE) EXCETUADAS AS MERCADORIAS CONSTANTES DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, COM ESTOQUE MÉDIO DE Cr$ 20.000,00	29	30	31	31

48	COMÉRCIO EM GERAL	(IDEM, IDEM) IDEM COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 30.000,00	25	26	27	27
49	COMÉRCIO EM GERAL	(IDEM, IDEM) IDEM COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 50.000,00	21	22	23	24
50	COMÉRCIO EM GERAL	(IDEM, IDEM) IDEM COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 120.000,00	16	17	18	19
51	COMÉRCIO EM GERAL	(IDEM, IDEM) IDEM COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 250.000,00	11	12	13	14
52	COMÉRCIO EM GERAL	(IDEM, IDEM) IDEM COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 500.000,00	8	9	10	10
53	COMÉRCIO EM GERAL	(IDEM, IDEM) COM ESTOQUE MÉDIO DE Cr$ 1.000.000,00	5	6	7	7
54	COMISSÕES E CONSIGNAÇÕES	(PROPRIETÁRIO DE) NAS ESTAÇÕES DE ESTRADA DE FERRO, LIGADAS A OUTRAS, CIDADES NO INTERIOR, POR RODOVIAS	6	6	6	6
55	COMISSÕES E CONSIGNAÇÕES	(IDEM, IDEM) EM LOCAIS NÃO SERVIDOS POR RODOVIAS	*	17	17	17
56	TOUROS E PELES	(IDEM, IDEM) EM ESCALA MÉDIA, ATÉ 3.000 QUILOS POR ANO, DIGO (COMPRADOR OU MERADOR DE) EM PEQUENA ESCALA, FIXO OU AMBULANTE INCLUSIVE INTERMEDIÁRIOS, COMPRANDO ATÉ MIL QUILOS INTERMEDIÁRIOS COMPRANDO ATÉ MIL QUILOS POR ANO	32	32	32	32
57	TOUROS E PELES	(IDEM, IDEM) EM ESCALA MÉDIA ATÉ 3.000 QUILOS POR ANO	23	24	25	26
58	TOUROS E PELES	(IDEM, IDEM) EM MAIOR ESCALA INCLUSIVE CASAS ESPECIALIZADAS E SUAS FILIAIS, AGÊNCIAS OU ESRITÓRIOS, SITUADAS DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO	16	17	18	19

59	ELETRICIDADE	(VENDEDOR DE MATERIAL DE) INLUSIVE AS CASAS DE COMÉRIO EM GERAL, QUE VENDEREM ESSE MATERIAL, COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 10.000,00	31	32	33	37
60	ELETRICIDADE	(IDEM, IDEM) COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ 20.000,00	27	28	29	30
61	ELETRICIDADE	(IDEM, IDEM) COM ESTOQUE ÉDO ATÉ Cr$ 30.000,00	23	17	25	26
62	ELETRICIDADE	(PROPRIETÁRIO DE CASA ESPECIALISTA) QUE VENDER EXCLUSIVAMENTE ESSE MATERIAL, COM ESTOQUE MÉDIO SUPERIOR A Cr$ 50.000,00 ALÉM DA PARTE VARIAVEL DO IMPOSTO	23	24	25	26
63	FARMÁCIA	(PROPRIETÁRIO DE) QUANDO EXCLUSIVA EM PRODUTO DA FLORA MEDICINAL	23	24	25	25
64	FARMÁCIA	(IDEM, IDEM0 VENDENDO PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM GERAL SEM LABORATÓRIO	22	23	24	24
65	FARMÁCIA	(IDEM, IDEM) IDEM, COM LABORATÓRIO, COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 100.000,00	8	9	10	10
66	FARMÁCIA	9IDEM, IDEM) IDEM, IDEM COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 200.000,00	6	7	8	8
67	FARMÁCIA	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, IDEM COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 500.000,00	4	5	6	6
68	FARMÁCIA	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM COM ESTOQUE MÉDIO SUPERIOR A Cr$ 500.000,00 ALÉM DO IMPOSTO FIXO DA CLASSE 67,PAARÁ A PARTE VARIAVEL DE ACORDO CO O ART 12, §3	*	*	*	*
69	FERRO VELHO, AÇO, FERRO, ETC	(COMPRADOR DE)	33	33	34	34
70	FILMES	(ALUGADOR, SUB-LOCADOR, AGENTE	22	22	23	23

	CINEMATOGRÁFICOS	DISTRIBUIDOR SEM ESCRITÓRIO)				
71	FILMES CINEMATOGRÁFICOS	(IDEM, IDEM) COM ESCRITÓRIO OU DEPÓSITO	12	12	18	13
72	FRUTAS	(VENDEDOR DE) QUANDO SOMENTE AS DE PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ESTADO COM ESTABELECIMENTO	38	39	40	40
73	FRUTAS	(IDEM, IDEM) IDEM DESTES E DOS DEMAIS ESTADOS, IDEM	35	36	37	37
74	FRUTAS	(IDEM IDEM) SPECIALISTA EM PRODUTOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, IDEM	33	34	35	36
75	FRUTAS	(IDEM IDEM) AMBULANTES, COM OU SEM VEÍCULOS	40	40	40	40
76	FUMO EM GERAL E SEUS DERIVADOS	(VENDEDOR DE) INCLUSIVE CIGARROS E CHARUTOS FABRICADOS FORA DO ESTADO OU MUNICÍPIO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ARMAZÉNS, BARES, CONFEITARIAS, BOTEQUINS, ETC	31	32	32	32
77	FUMO EM GERAL E SEUS DERIVADOS	(VENDEDOR DE) NCLUSIVE CIGARROS E CHARUTOS FABRICADOS FORA DO ESTADO OU MUNICÍPIO, DIGO, EM HOTEIS, CLUBES, OU ESTAELECIMENTOS PROVISÓRIOS	30	31	31	31
78	FUMO EM GERAL E SEUS DERIVADOS	(VENDEDOR, REPRESENTANTE OU DISTRIBUIDOR DE) DE FABRICAS LOCALIZADAS FORA DO MUNICÍPIO	21	21	21	21
79	FUMO EM GERAL E SEUS DERIVADOS	(COMRADOR OU ERCADOR DE)	26	26	26	26
80	FUMO EM GERAL E SEUS DERIVADOS	(IDEM, IDEM) COM DEPÓSITO PERMANENTE	10	10	10	10
81	GADO BOVINO	(COMPRADOR, MERCADOR OU EXPORTADOR DE) COMPRANDO ATÉ 1.000 CABEÇAS POR ANO	21	21	21	21

~~82~~	~~GADO BOVINO~~	~~(IDEM, IDEM, IDEM0 IDEM ATÉ 2.000 CABEÇAS POR ANO~~	~~15~~	~~15~~	~~15~~	~~15~~
~~83~~	~~GADO BOVINO~~	~~(IDEM, IDEM, IDEM) IDEM ATÉ 3.000 CABEÇAS POR ANO~~	~~9~~	~~9~~	~~9~~	~~9~~
~~84~~	~~GADO BOVINO~~	~~(IDEM, IDEM, IDEM) IDEM ATÉ 4.000 CABEÇAS POR ANO~~	~~7~~	~~7~~	~~7~~	~~7~~
~~85~~	~~GADO BOVINO~~	~~(IDEM, IDEM, IDEM) IDEM ATÉ 6.000 CABEÇAS POR ANO~~	~~3~~	~~3~~	~~3~~	~~3~~
~~86~~	~~GADO BOVINO~~	~~9IDEM, IDEM, IDEM) IDEM ACIMA DE 6.000 CABEÇAS POR ANO~~	~~1~~	~~1~~	~~1~~	~~1~~
~~87~~	~~GADO BOVINO~~	~~(CONDUTORES OU COMISSIONÁRIOS DE) QUE COMPRAREM OU CONDUZIREM PARA XARQUEADAS DO MUNICÍPIO OU DO ESTADO, OU MESMO PARA FORA, ATÉ 1000 CABEÇAS (QUANDO RECEBEREM APENAS COMISSÕES OU PAGAMENTO PROPORCIONAL AO NÚMERO DE ANIMAIS COMPRADOS OU CONDUZIDOS~~	~~29~~	~~29~~	~~29~~	~~29~~
~~88~~	~~GADO BOVINO~~	~~(IDEM, IDEM, IDEM) ATÉ 2.000 CABEÇAS POR ANO IDEM~~	~~23~~	~~23~~	~~23~~	~~23~~
~~89~~	~~GADO BOVINO~~	~~(IDEM, IDEM) QUE COMPRAREM OU ONDUZIREM MAIS DE 2.000 CABEÇAS P/ ANO~~	~~18~~	~~18~~	~~18~~	~~18~~
~~90~~	~~GADO BOVINO~~	~~(COMPRADOR DE) PARA ERA OU ENGORDA DENTRO DO MUNICÍPIO, ATÉ 1000 CABEÇAS POR ANO~~	~~21~~	~~21~~	~~21~~	~~21~~
~~91~~	~~GADO BOVINO~~	~~(IDEM) IDEM, IDEM PARA MAIS DE 1000 CABEÇAS POR ANO~~	~~16~~	~~16~~	~~16~~	~~16~~
~~92~~	~~GADO BOVINO~~	~~(COMPRADOR OU MERCADOR DE) COMPRADO ATÉ 500 CABEÇAS POR ANO~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~
~~93~~	~~GADO SUINO~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ 750 CABEÇAS POR ANO~~	~~23~~	~~23~~	~~23~~	~~23~~
~~94~~	~~GADO SUINO~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ 1.000 CABEÇAS POR ANO~~	~~21~~	~~21~~	~~21~~	~~21~~

95	GADO SUINO	(IDEM, IDEM) PARA MAIS DE 1000 CABEÇAS POR ANO	11	11	11	11
96	JOIÁS E RELÓGIOS	(VENDEDOR OU PROPRIETÁRIO DECASA DE) VIDE CLASSIFICAÇAÕ DE COMÉRCIO EM GERAL, Nº 47 A 53	*	*	*	*
97	JOIÁS, IDEM E CONGÊNERES	(VENDEDOR DE) NÃO ESPECIALISTA	25	29	30	31
98	JORNAIS, REVISTAS	(PROPRIETÁRIO DE) POSTO DE VENDA DE	36	37	38	39
99	LEITERIA	(PROPRIETÁRIO DE)	31	32	33	34
100	LOJA OU BAZAR	(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO APENAS OBJETOS DE FANTASIA, VIDROS, BRINQUEDOS, ESTAMPAS, COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 10.000,00	29	30	31	32
101	LOJA OU BAZAR	(IDEM, IDEM) IDEM, VIDE CLASSIFICAÇÃO DE COMERCIO EM GERAL, Nº 47 A 53	*	*	*	*
102	MADEIRAS	(DEPOSITÁRIO OU VENDEDOR DE) BENEFICIADAS OU APARELHADAS, INCLUSIVE TÁBUAS, CAIBRAS, VIGAS, ETC	30	31	32	33
103	MADEIRAS	(DEM, IDEM) EM BRUTO	33	34	36	36
104	MÁQUINAS DE ESCREVER	(AGENTE, VENDEDOR, REVENDEDOR, OU DEPOSITÓRIO)	21	22	23	24
105	MÁQUINAS DE ESCREVER	(IDEM, IDEM, IDEM, IDEM) MOVIDAS A PEDAL OU A MOTOR	11	11	11	11
106	MÁQUINAS DE COSTURA	(VENDEDOR DE) ANEXAS AS CASAS COMERCIASIS TRIBUTADAS NAS CLASSES 47 A 53, PORÉM, SOMENTE MANUAIS	33	34	34	34
107	MASCATES E VENDEDORES AMBULANTES	(ART. 6º DESTA LEI) COM PEQUENO ESTOQUE E VENDENDO EXCLUSIVAMENTE NA ZONA RURAL	27	27	27	27
108	IDEM, IDEM, IDEM	(IDEM) COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 20.000 VENDENDO	17	17	17	17

		NA ZONA RURAL E NAS VILAS				
109	IDEM, IDEM, IDEM	(IDEM) COM ESTOQUE SUPERIOR A Cr$ 20.000,00, VENDENDO EM QUALQUER PARTE DO MUNICÍPIO, COM DIREITO A ESTABELECIMENTO ATÉ 30 DIAS , NA SEDE ALÉM DA PARTE VARAVEL DO IMPOSTO (ART. 12,§3). NOTA – OS MASATES E VENDEDORES AMBULANTES QUANDO VINDOS DE OUTROS MUNICÍPIOS, ONDE PAGARAM O MESMO IMPOSTO, TERÃO UMA REDUÇÃO DE 50% S/ AS CLASSES TRIBUADAS POR ESTA LEI, Nº 106 A 108, DESDE QUE A SUA PERMANENCIA NÃO EXCEDA DE 30 DIAS NESTE MUNICÍPIO	11	11	11	11
110	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(VENDEDOR OU DEPOSITÁRIO DE) QUANDO SE TRATAR DE UM SÓ ARTIGO CONSIDERANDO COM TAL	32	33	34	35
111	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(VENDEDOR OU DEPOSITÁRIO DE) INCLUSIVE TELHAS, CAL, FERRO, ARTIGOS DE PINTURA, DECORAÇÃO, ACABAMENTO, MATERIAL SANITÁRIO P/ ENCANAMENTOS, EXCLUIDAS AS MERACADORIAS CONSTANTES DA CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 20.000,00	23	24	25	26
112	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ Cr$ 50.000,00	18	19	20	21
113	IDEM, IDEM	(DEM, IDEM) IDEM QUE EXCEDER DE Cr$ 50.000,00, ALÉM DA PARTE VARIAVEL DO IMPOSTO (ART. 12,§3º)	11	12	13	13
114	MINÉRIOS EM GERAL	(COMPRADOR OU MERADOR DE) QUE EFETUAR	13	13	13	13

		~~TRANSAÇÕESNÃO SUJEITAS AO IMPOSTO DE QUE TRATA O ART. 68, DO CÓDIGO FEDERAL DE MINAS, COMPRANDO ATÉ Cr$ 50.000,00 POR ANO~~				
~~115~~	~~MINÉRIOS EM GERAL~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ Cr$ 100.000,00~~	~~7~~	~~7~~	~~7~~	~~7~~
~~116~~	~~MINÉRIOS EM GERAL~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ Cr$ 200.000,00~~	~~3~~	~~3~~	~~3~~	~~3~~
~~117~~	~~MINÉRIOS EM GERAL~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ Cr$ 500.000,00~~	~~1~~	~~1~~	~~1~~	~~1~~
~~118~~	~~MINÉRIOS EM GERAL~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM C/ CAPITAL QUE EXCEDER DE Cr$ 500.000,00, PAGARÁ O IMPOSTO VARIAVEL NA FORMA DO ART. 12, §3º~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~
~~119~~	~~MÓVEIS~~	~~(VENDEDOR OU REPRESENTANTE) VENDENDO POR MEIO DE CATÁLAGOS OU AMOSTRAS~~	~~29~~	~~29~~	~~29~~	~~29~~
~~120~~	~~MÓVEIS~~	~~(VENDEDOR DE) COM DEPÓSITO DE SUA FABRICAÇÃO OU NÃO, COM ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 100.000,00~~	~~22~~	~~23~~	~~24~~	~~25~~
~~121~~	~~MÓVEIS~~	~~(IDEM) IDEM, IDEM, COM ESTOQUE MÉDIO SUPERIOR A Cr$ 100.000,00~~	~~11~~	~~12~~	~~13~~	~~14~~
~~122~~	~~MÓVEIS ACÉTICOS INSTRUMENTOS CIENTIFICOS E CIRURGICOS~~	~~(VVENDEDOR, DEPOSTÁRIO, OU REVENDEDOR AMBULANTE DE) INCLUSIVE MATERIAL DENTÁRIO, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS OU NÃO~~	~~22~~	~~23~~	~~24~~	~~25~~
~~123~~	~~PAPELARIA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) VENDENDO ARTIGOS ESCOLARES, DE ESRITÓRIO, LIVROS E CONGÊNERES, EXCETO OS ARTIGOS CONSTANTES DE CLASSIFICAÇAÕ ESPECIAL, CO ESTOQUE MÉDIO ATÉ Cr$ 20.000,00~~	~~28~~	~~35~~	~~36~~	~~37~~
~~124~~	~~PAPELARIA~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM COM ESTOQUE MÉDIO SUPERIOR A Cr$ 20.000,00~~	~~23~~	~~24~~	~~25~~	~~26~~
~~125~~	~~PERFUMARIA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE CASAS DE ARTIGOS DE) ESPECIALISTA OU NÃO (VIDE CLASSIFICAÇÃO DE CASAS DE COMÉRCIO EM GERAL NÉMEROS 7~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~

		~~A 53.~~				
~~126~~	~~PERFUMARIA~~	~~(VENDEDOR DE ARTIGOS DE) E DE TAILETTES, EM PEQUENA ESCALA, ANEXO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FARMÁCIAS, SALÕES DE BELEZA OU OUTROS LOCAIS, C/ ESTOQUE MÉDIO DE Cr$ 5.000,00~~	~~33~~	~~33~~	~~34~~	~~34~~
~~127~~	~~PERFUMARIA~~	~~(IDEM, IDEM, ATINGINDO EXCLUSIVAMENTE AOS SALÕES ACIMA DE Cr$ 5.000,00 COM ESTOQUE ACIMA DE Cr$ 5.000,00~~	~~29~~	~~29~~	~~30~~	~~30~~
~~128~~	~~QUIOSQUE~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) QUANDO VENDENDO SOMENTE BEBIDAS ALCCÓLICAS~~	~~27~~	~~29~~	~~31~~	~~32~~
~~129~~	~~QUITANDO OU TABERNA~~	~~(ROPRIETÁRIO DE) VENDENDO APENAS A VAREJO E EM PEQUENA ESCALA BEBIDAS NACIONAIS, FRUTAS, ETC COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 2.000,00~~	~~35~~	~~36~~	~~36~~	~~36~~
~~130~~	~~QUITANDA~~	~~(IDEM) VENDENDO EXCLUSIVAMENTE HORTALIÇAS, TUBERCULOS E FRUTAS DO MUNICÍPIO~~	~~37~~	~~38~~	~~38~~	~~38~~
~~131~~	~~OSSOS~~	~~(COMPRADOR OU MERCADOR DE) PARA EXPORTAÇAO E INDÚSTRIA~~	~~33~~	~~34~~	~~35~~	~~35~~
~~132~~	~~RÁDIOS, GELADEIRAS, UTENSILIOS E OUTROS MÓVEIS ELETRICOS~~	~~(VENDEDOR, DISTRIBUIDOR, AGENTE DE) COM ESTÓROI, LOJA OU DEPÓSITO~~	~~31~~	~~22~~	~~23~~	~~24~~
~~133~~	~~IDEM, IDEM, IDEM, IDEM~~	~~(IDEM, IDEM, IDEM) SEM ESCRITÓRIO, LOJA OU DEPÓSITO~~	~~29~~	~~29~~	~~29~~	~~29~~
~~134~~	~~ROUPA~~	~~(VENDEDOR OU REVENDEDOR DE) SOB MEDIDA, ENCOMENDA, OU DE COFECÇÃO RELATIVAMENTE ESMERADA, FEITA EM ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS FORA DO~~	~~16~~	~~16~~	~~16~~	~~16~~

		~~MUNICÍPIO~~				
~~135~~	~~ROUPA~~	~~(IDEM, IDEM), DE CASEMIRA, LINHO, SEDA, ALGODÃO OU OUTROS TECIDOS, DE CONFECÇÃO MENOS ESMERADA, INCLUSIVE AS VENDIDAS EM CASAS COMERCIAIS DOS DOSNÚMEROS 47 A 53~~	~~22~~	~~22~~	~~23~~	~~24~~
~~136~~	~~ROUPA~~	~~(IDEM, IDEM) DE SARJAS E TECIDOS DE QUALIDADE INFERIOR, FEITAS A GRANEL OU DE ONFEÇÃO RUSTICA, INCLUSIVE QUANDO VENDIDAS NOS ESTABELECIMENTOS A QUE SE REFERE O NÚMERO ANTERIOR~~	~~29~~	~~29~~	~~30~~	~~30~~
~~137~~	~~ROUPA~~	~~(IDEM, IDEM) QUANDO JÁ USADAS, CO OU SEM ESTABELECIMENTOS~~	~~22~~	~~25~~	~~26~~	~~26~~
~~138~~	~~TOUCINHO~~	~~(VENDEDOR DE) CURADO, FRESCO OU DEFUMADO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAL OU ISOLADAMENTE, INCLUSIVE OS AÇOUGUEIROS QUANDO EXPORTAREM PARA OUTROS MUNICÍPIOS VENDENDO EM MÉDIA ATÉ 5.00,00 QUILOS POR MÊS~~	~~33~~	~~33~~	~~33~~	~~33~~
~~139~~	~~TOUCINHO~~	~~(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, IDEM PARA MAIS DE 5.000 QUILOS POR MÊS~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~

~~TABELA B~~

~~SÉRIES~~	~~ATIVIDADES TRIBUTADAS~~	~~HISTÓRICO~~	~~CIDADE~~	~~SEDE DO DISTRITO DE NERÓPOLIS~~	~~SEDE DE OUTROS DISTRITOS~~	~~POVOADOS~~
~~1~~	~~AGUARDENTE, ÁLCOOL, ÁLCOOL MOTOR~~	~~(FABRICANTE DE) COM APARELHAMENTO MAQUINÁRIO ESPECIAL~~	~~4~~	~~4~~	~~4~~	~~4~~
~~2~~	~~ALAMBIQUE~~	~~(PROPRIETÁRIO DE)~~	~~21~~	~~21~~	~~21~~	~~21~~
~~3~~	~~ALGODÃO~~	~~(PROPRIETÁRIO DE MÁQUINA DE BENEFICIAR, CADA MÁQUINA~~	~~23~~	~~23~~	~~23~~	~~23~~
~~4~~	~~ANÚNCIOS E RECLAMES~~	~~(FABRICANTE, EMPRESÁRIO, AGENTE OU REPRESENTANTE) INCLUSIVE QUADROS PINTURAS, FOTOGRAFIAS AMPLIADAS E CONGÊNERES~~	~~31~~	~~31~~	~~31~~	~~31~~
~~5~~	~~ARROZ~~	~~(PROPRIETÁRIO DE MÁQUINAS DE BENEFICIAR) COM CAPACIDADE DE 20 SACOS P/ DIA~~	~~23~~	~~23~~	~~23~~	~~23~~
~~6~~	~~ARROZ~~	~~(IDEM, IDEM, IDEM) IDEM DE MAIS DE 20 SACOS POR DIA, ATÉ 100~~	~~9~~	~~9~~	~~9~~	~~9~~
~~7~~	~~ARROZ~~	~~(IDEM, IDEM, IDEM) IDEM COM CAPACIDADE SUPERIOR A 100 SACOS POR DIA~~	~~15~~	~~15~~	~~15~~	~~15~~
~~8~~	~~BALAS DOCES E CONFEITOS~~	~~(FABRICANTE DE) EM PEQUENA ESCALA~~	~~29~~	~~30~~	~~31~~	~~32~~
~~9~~	~~IDEM, IDEM, IDEM~~	~~(IDEM, IDEM) EM GRANDE ESCALA COM~~	~~11~~	~~12~~	~~13~~	~~14~~

		MAQUINÁRIO				
10	BANHA	(FABRICANTE DE) POR MÉTODOS RUDIMENTARES, CUJA PRODUÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 30 CAIXAS POR MÊS	25	25	25	25
11	BANHA	(IDEM, IDEM) EM GRANDE ESCALA, C/ MAQUINÁRIO ESPECIAL	10	10	10	10
12	BEBIDAS ÁLCOOLICAS	(FABRICANTE DE) (EXCETO AGUARDENTE) INCLUSIVE AS NÃO ÁLCOOLICAS, XAROPOSAS, GASOSAS E SIMILARES, NATURAIS OU ARTIFICIAIS, COM CAPITAL EMPREGADO NA INDÚSTRIA PROPRIAMENTE DITO ATÉ Cr$ 40.000,00	22	22	22	22
13	BEBIDAS ÁLCOOLICAS	(IDEM, IDEM, IDEM) IDEM, COM CAPITAL ATÉ Cr$ 80.000,00	11	11	11	11
14	BEBIDAS ÁLCOOLICAS	(IDEM)IDEM, IDEM, IDEM, IDEM COM CAPITA ACIMA DE Cr$ 80.000,00	5	5	5	5
15	CAFÉ	(PROPRIETÁRIO DEMÁQUINA DE BENEFICIAR) COM CAPACIDADE DE BENEFICIO ATÉ 30 SACOS POR DIA	23	23	23	23
16	CAFÉ	(IDEM, IDEM, IDEM, IDEM) ATÉ 80 SACOS POR DIA	15	15	15	15
17	CAFÉ	(IDEM, IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, ACIMA DE 80 SACOS POR DIA, ENTENDENDO-SE PARA TODOS OS CASOS, O DIA DE 8 HORAS DE TRABALHO	9	9	9	9
18	CAFÉ	(PROPRIETÁRIO DE TAREFAÇÃO E MOAGEM)	21	21	21	21
19	CAFÉ	(IDEM, IDEM, IDEM) EM MÁQUINAS PEQUENAS, XPOSTAS AO PÚBLICO E ANEXO A ESTABELECIMENTO COMERCIAL, CADA MÁQUINA	29	29	29	29
20	CAL	(FABRICANTE DE)	22	22	22	22

21	CALÇADOS	(FABRICANTE DE) INCLUSIVE ARREIOS E ARTEFATOS DE COUROS, EM PEQUENA ESCALA, COM CAPITAL ATÉ Cr$ 20.000,00	30	31	31	31
22	CALÇADOS	(IDEM, IDEM) EM ESCOLA MÉDIA, VENDENDO MÁTERIAL PROPRIO DA INDÚSTRIA E OUTROS CONGÊNERES, IMPORTADO DE OUTROS MUNICÍPIOS, C/ CAPITAL ATÉ Cr$ 50.000,00	22	22	23	23
23	CALÇADOS	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM, IDEM COM CAPITAL ATÉ Cr$ 100.000,00	18	19	20	20
24	CALÇADOS	(IDEM, IDEM) IDEM, IDEM COM CAPITAL ATÉ Cr$ 20.000,00	9	10	11	11
25	CARNES, LEGUMES, FRUTAS E SIMILARES EM CONSERVA	QUE ULTRAPASSAR ESSE "QUANTUM" SERÁ COBRADO O IMPOSTO VARIAVEL DE ACORDO COM O §3º DO ART. 12.	*	*	*	*
26	CARNES E CONGÊNERES FRIGORIFICADAS	(FABRICANTE DE)	29	29	30	31
27	CARROS, CARROÇAS E SEMELHANTES	(FABRICANTE DE)	1	1	1	1
28	CERÂMICA	(PROPRIETÁRIO DE) COM MÁQUINAS MANUAIS, PRODUZINDO TELHAS TIPO MARSELHA OU OUTROS ESTILOS, EXCETO COMU....	29	29	30	30
29	CERÂMICA	(PROPRIETÁRIO DE) MOVIDA A ELETRICIDADE OU A VAPOR PRODUZINDOTELHAS COMUNS OU OUTROS ESTILOS	19	19	19	19
30	CERÂMICA	(IDEM, IDEM MOVIDA POR QUALQUE OUTRO MEIO, PRODUZINDO APENAS TELHAS COMUNS E TIJOLOS (VIDE OLARIA)	16	16	16	16
31	CERVEJA	(FABRICANTE DE) PRODUZINDO ATÉ UM HECTOLITRO POR DIA, EM MÉDIA	31	31	31	31

32	CERVEJA	(IDEM, IDEM) IDEM ATÉ 5 HECTOLITROS POR DIA	32	32	32	32
33	CERVEJA	(IDEM, IDEM) IDEM MAIS DE 5 HECTOLITROS POR DIA	13	13	13	13
34	CHINELOS E ALPERCATAS E SEMELHANTES	(FARICANTE DE) DE LIGA, PELES, COUROS E TECIDOS	29	30	31	31
35	CIGARROS, CHARUTOS, CONGÊNERES	(FABRICANTE DE) DE LIGA, PELES, COUROS E TECIDOS	12	12	12	12
36	COLCHÕES E ALCOCHOADOS, ALMOFADAS, CONGÊNERES	(FABRICANTE DE) COM ESTABELECIMENTO EM PEQUENA ESCALA	33	33	34	34
37	COLCHÕES, ETC	(IDEM) COM ESTABELECIMENTO E EM GRANDE ESCALA	15	15	16	16
38	CORTUMES	(PROPRIETÁRIO DE) TENDO ATÉ 10 TANQUES	30	30	30	30
39	CORTUMES	(PORPRIETÁRIO DE) ATÉ 20 TANQUES	23	23	23	23
40	CORTUMES	(IDEM) TENDO MAIS DE 20 TANQUES	19	19	19	19
41	CORTUMES	(IDEM) FABRICANDO PELES EM GERAL E SOLAS	5	5	5	5
42	ENGENHO DE SERRA	(PROPRIETÁRIO DE) MANUAL, CADA SERRA	35	35	35	35
43	ENGENHO, IDEM	(IDEM) MOVIDO A ÁGUA OU FORMA ANIMAL	27	27	27	27
44	ENXADAS, FOICES E OUTRAS FERRAGENS	(FABRICANTE DE)	23	26	27	28
45	FARINHA DE MANDIOCA E CONGÊNERES	(FABRICANTE DE) COM ESTABELECMENTO EM AMIDO E FUBÁ	33	33	33	33
46	FOGOS DE ARTIFÍCIO	(FABRICANTE DE) EM PEQUENA ESCALA EXCLUSIVAMENTE PARA O CONSUMO DO MUNICÍPIO	34	34	34	34

47	FOGOS DE ARTIFÍCIO	(IDEM, IDEM) EM GRANDE ESCALA	13	13	13	13
48	FRIGIRÍFICOS	(PROPRIETÁRIO DE OU EMPRESA DE)	1	1	1	1
49	FUNDIÇÃO EM GERAL	(PROPRIETÁRIO DE EM PEQUENA ESCALA COM CADIO	31	33	34	34
50	FUNDIÇÃO EM GERAL	(IDEM, IDEM) EM GRANDE ESCALA COM AUTOCLAVES	4	4	4	4
51	GELO	(FABRICANTE DE)	29	29	29	29
52	LADRILHOS E MOSAICOS	(FABRICANTE DE) INCLUSIVE ARTEFATOS DE CIMENTO	20	20	20	20
53	LAPIDAÇÃO	(PROPRIETÁRIO DE) INCLUSIVE MANTEIGA C/ APARELHAMENTO, EM CADA ESCALA NÃO SUPERIORA A 20.000 QUILOS ANUAIS	21	21	21	21
54	LATICÍNIOS EM GERAL	(FABRICANTE DE) INCLUSIVE MANTEIGA C/ APARELHAMENTO, EM ESCALA NÃO SUPERIORA A 20.000 QUILOS ANUAIS	23	23	23	23
55	LATICÍNIOS EM GERAL	(FABRICANTE DE) COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 20.000 QUILOS	15	15	15	15
56	MANILHAS	(FABRICANTE DE)	22	22	22	22
57	MANTEIGA	(FABRICANTE DE) EM PEQUENA ESCALA SEM APARELHAMENTO ATÉ 5.000 QUILOS ANUAIS	27	27	27	27
58	MARCENARIA	(PROPRIETÁRIO DE OFICINA DE) FABRICANDO MÓVEIS, ESQUADRIAS E CONGÊNERES	22	22	22	22
59	MARCENARIA	(IDEM) FABRICANDO EM PEQUENA ESCALA OBJETOS GROSSEIROS, EXCETUADOS OS DE QUE TRATAM OS NÚMEROS 27 A 58 DESTA SÉRIE	34	35	36	36
60	MARMORARIA	(PROPRIETÁRIO DE)	20	20	20	20
61	MASSAS ALIMENTÍCIAS	(FABRICANTE DE) COM MECANISMOS MOIDO A ELETRICIDADE OU A VAPOR	22	22	22	22
62	IDEM, IDEM	(IDEM) COM MÁQUINAS MANUAIS OU SEM MECANISMOS	30	30	30	30

63	MINÉRIOS	(CADA INSTALAÇÃO PARA EXTRÇÃO SUBTERRÂNEA DE) COM APURAÇÃO POR PROCESSOS METALURGICOS ESPECIAIS, COM AROVEITAMENTO OU NÃO DOS SUB-PRODU...	1	1	1	1
64	MINÉRIOS	(CADA INSTALAÇÃO PARA EXTRAÇÃO SUPERFICIAL DE) IDEM, IDEM	1	1	1	1
65	OLARIA	(PROPRIETÁRIO DE) SEM APARELHAMENTO PRODUZINDO ATÉ 5.000 TIJOLOS POR DIA	28	28	29	29
66	OLARIA	(IDEM, IDEM) IDEM PRODUZINDO ATÉ 10.000 TIJOLOS POR DIA	22	22	23	24
67	OLARIA	(IDEM, IDEM) IDEM PRODUZINDO MAIS DE 10.000 TIJOLOS POR DIA	15	15	15	15
68	PADARIA	(PROPRIETÁRIO DE) OM MECANISMOS MOVIDOS A ELETRICIDADE OU A VAPOR	22	24	25	25
69	PADARIA	(IDEM), MOVIDA POR OUTROS MEIOS SEM MECANISMOS	28	28	31	32
70	PEDREIRA	(PROPRIETÁRIO DE)	27	28	28	29
71	PORCELANAS E LOUÇAS	(FABRICANTE POR)	7	7	7	7
72	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	(FABRICANTE DE) EM PEQUENA ESCALA COM PRODUÇÃO ATÉ Cr$ 20.000,00	31	31	31	31
73	IDEM, IDEM , IDEM	(IDEM, IDEM) ATÉ Cr$ 50.000,00	23	23	23	23
74	IDEM, IDEM	(IDME, IDEM) ACIMA DE Cr$ 50.000,00	19	19	19	19
75	PRODUTOS QUÍMICOS E VETERINÁRIOS	(FABRICANTE DE) EM QUALQUER ESCALA	23			
76	SABÃO E SABONETE	(FABRICANTE DE) COM ESTABELECIMENTO, EXCLUIDOS SABONETES MEDICINAIS COM PRODUÇÃO ATÉ Cr$ 50.000,00 ANUAIS	23	23	23	23
77	SABÃO E SABONETE	(IDEM), IDEM, IDEM COM PRODUÇÃO ANUAL ATÉ Cr$ 100.000,00	15	15	15	15

78	SABÃO E SABONETE	(IDEM) IDEM, IDEM, DEM, COM PRODUÇÃO ANUAL ACIMA DE Cr$ 100.000,00	7	7	7	7
79	SERRARIA	(PROPRIETÁRIO DE) COM MECANISMO MOVIDO A VAPOR OU A ELETRICIDADE	16	16	16	16
80	SERRARIA	(IDEM) SEM MECANSMOS MOVIDO A ELETRICIDADE (VIDE ENG. DE SERRA)	*	*	*	*
81	SORVETERIA	(PROPRIETÁRIO DE) ANEXA OU NÃO A BARES, COFEITARIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNENRES, EXCLUIDAS TODAS AS DEMAIS MERCADORIAS CONSTANTES DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, CADA MÁQUINA ATÉ 6 DEPÓSITOS	34	35	35	35
82	SORVETERIA	(IDEM),IDEM, IDEM, IDEM, IDEM, CADA MÁQUINA ATÉ 10 DEPÓSITOS	32	33	33	33
83	SORVETERIA	(FABRICANTE DE) PARA ASSOALHO COM OU SEM DEPÓSITO	29	30	30	30
84	TACOS DE MADEIRA	(PROPRIETÁRIO DE) DE OBRAS AVULSAS, SEM MERCADORIAS ESTRANHAS OU EXCEDENTES AO CONSUMO DE SUAS OFICINAS C/ PEQUENO MOVIMENTO	22	22	22	22
85	TIPOGRAFIA	(PROPRIETÁRIO DE) DE OBRAS AVULSAS, SEM MERCADORIAS ESTRANHAS OU EXCEDENTES AO CONSUMO DE SUAS OFICINAS C/ PEQUENO MOVIMENTO	31	32	32	32
86	TIPOGRAFIA	(IDEM) IDEM, IDEM COM MOVIENTO DE CR$ 50.000,00 ANUAIS	27	28	28	28
87	TIPOGRAFIA	(IDEM) IDEM, IDEM, COM MOVIMENTO SUPERIOR A Cr$ 100.000,00 ANUAIS	23	24	24	24
88	TIPOGRAFIA	(IDEM), IDEM QUE VENDER MERCADORIAS DE QUALQUER ATUREZA 9VIDE QUANTO A ESSAS	*	*	*	*

		~~MERCADORIAS COMÉRCIO EM GERAL, NÚMEROS 477 S 53 DA TABELA A0 E SUJEITO AO IMPOSTO DA CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR~~				
~~89~~	~~VASSOURAS E CONGÊNERES~~	~~(FABRICANTE DE) CO ESTABELECIMENTO~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~
~~90~~	~~VELAS~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) COM ESTABELECIMENTO~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~
~~91~~	~~XARQUEADA~~	~~(PROPRIETÁRO OU EMPRESÁRIO DE) ABATENDO ATÉ 12.000 CABEÇAS POR ANO~~	~~4~~	~~4~~	~~4~~	~~4~~
~~92~~	~~XARQUEADA~~	~~(IDEM, IDEM) MAIS DE 12.000~~	~~1~~	~~1~~	~~1~~	~~1~~

~~TABELA C~~

~~SÉRIES~~	~~ATIVIDADES TRIBUTADAS~~	~~HISTÓRICO~~	~~CIDADE~~	~~SEDE DO DISTRITO DE NERÓPOLIS~~	~~SEDE DE OUTROS DISTRITOS~~	~~POVOADOS~~
~~1~~	~~AGRIMENSORES OU AGRÔNOMOS~~	~~COM OU SEM ESRITÓRIO, DESENVOLVENDO ATIVIDADE PROFISSIONAL~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~
~~2~~	~~ALFAIATE~~	~~TRABALHANDO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO OU NÃO, SEM OFICIAIS E ESTOQUES DE CASEIRAS, BUIS, AVIVAMENTO ATC~~	~~34~~	~~35~~	~~36~~	~~36~~
~~3~~	~~BARBEIRO~~	~~TRABALHANDO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO OU EM ANEXO A OUTROS SEM ESTOQUE DE PERFUMARIAS E CONGÊNERES~~	~~34~~	~~35~~	~~36~~	~~36~~
~~4~~	~~CARPINTEIRO~~	~~COM PEQUENA OFICINA, EXCLUDOS OS TRABALHOS INDUSTRIAIS CONSTANTES DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL~~	~~36~~	~~37~~	~~37~~	~~38~~
~~5~~	~~CONSTRUTORES, ARQUTETOS, EMPREITEIROS DE OBRAS~~	~~INCLUSIVE ENGENHO IVIS, QUANDO CONSTRUTORES~~	~~23~~	~~23~~	~~23~~	~~23~~
~~6~~	~~CORRETORES~~	~~DE IMÓVEIS OU QUALQUER OUTRA ATIVIDADE COM OU SEM ESCRITÓRIO, INCLUSIVE LOTES RURAIS OU URBANOS~~	~~24~~	~~24~~	~~24~~	~~24~~
~~7~~	~~DECORADOR~~	~~EM GERAL, COM OU SEM ESCRITÓRIO~~	~~34~~	~~34~~	~~34~~	~~34~~

8	DENTISTA E PROTETICO	COM OU SEM GABINETE OU CONSULTÓRIO	24	24	24	24
9	DESENHISTA	COM OU SEM ESCRITÓRIO	29	29	29	29
10	ELETRICISTA	COM PEQUENA OFICINA, EXCLUINDO OS TRABALHOS INDUSTRIAIS, CONSTANTES DA CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL	35	35	36	37
11	ELETRICISTAS OU INSTALADOS EM CONSTRUÇÕES USINAS E CONGÊNERES	COM OU SEM ESCRITÓRIO	32	33	34	35
12	ELETRICISTA (ENGENHEIRO)	OU ELETROTETÉCNICOS, COM OU SEM ESCRITÓRIO	24	24	24	24
13	EMPALHADOR	COM OU SEM OFICINA	36	36	37	37
14	ENCANADOR OU BOMBEIRO	COM OFICINA, EXCLUIDOS OS TRABALHOS INDUSTRIAIS CONSTANTES DE CLASSIFCAÇÃO ESPECIAL	34	34	35	35
15	ENGENHEIRO CIVIL	COM OU SEM ESCRITÓRIO, DESENVOLVENDO ATIVIDADE PROFISSIONAL, EXCLUIDOS OS TRABALHOS CONSTANTES DAS CLASSIFICAÇÕES 9 A 15 DESTA SÉRIE	24	24	24	24
16	ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE E SIMILARES	(PROPRIETÁRIO, CHEFE OU DIRIGENTE DE)	27	27	28	29
17	FARMACÊUTICOS	(EXERCENDO ATIVIDADE PROFISSIONAL, DIPLOMADO OU LICENCIADO)	24	24	24	24
18	FERREIRO	COM OFICINA DE CONCERTOS E PEQUENOS TRABALHOS	34	34	35	35
19	FOTÓGRAFO	SEM ALETIER	34	34	35	35
20	FOTÓGRAFO	COM ATELIER	30	30	31	31

21	FOTÓGRAFO	VENDENDO MATERIAL FOTÓGRAFO (E COM RELAÇÃO A ESTA ÚLTIMA PARTE, VIDE Nº 47 A 53 DA TABELA "A"	*	*	*	*
22	FUNILEIRO, CALDEIRO E LATOEIRO	COM OFICINA DE PEQUENOS TRABALHOS	34	34	35	35
23	IDEM, IDEM, IDEM	SEM OFICINA	37	37	38	38
24	FLORISTA	EXERCENDO ATIVIDADE PROFISSIONAL, MESMO SEM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO	34	34	35	35
25	GUARDA-LIVROS OU CONTADOR	EXERCENDO ATIVIDADE PROFISSIONAL, SEM ESCRITÓRIO FIXO	31	31	31	31
26	MARCINEIRO	COM PEQUENA OFICINA, EXCLUIDOS OS TRABALHOS CONSTANTES DA CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL	34	34	35	35
27	MECÂNICO	COM PEQUENA OFICINA DE CONCERTOS, EXCLUIDOS OS TRABALHOS CONSTANTES DE CLASSIFICAÇAÕ ESPECIAL, MESMO FEITO EM ATO-MOTORES	34	34	35	35
28	MECÂNICO	IDEM, ESPECIALIZADOS EM CAPOAS, PINTURAS, ET, DE OUTROS MOVIDOS A FORÇA ANIMAL E MOTORIZADOS INCLUSIVE ESTOFAMENTOS, COM OU SEM OFICINA	29	29	30	30
29	MÉDICO	EXERCENDO ATIVIDADE PROFISSIONAL COM OU SEM CONSULTÓRIO	24	24	24	24
30	PORTEIRA	DIPLOMADA, LICENCIADA, OU NÃO, EXERCENDO ATIVIDADE PROFISSIONAL	33	33	33	33
31	PRÁTICOS EM AGRIMENSURA	EXECENDO ATIVIDADE PROFISSIONAL MESMO DE PARCERIA OU DIPLOMADOS	31	31	31	31
32	OUVIRES	COM OFICINA, EXCLUIDOS OS TRABALHOS INDUSTRIAIS, OU COMÉRCIO CONSTANTES DE	34	34	35	36

		~~CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL~~				
~~33~~	~~SAPATEIRO~~	~~COM PEQUENA OFICINA, EXCETO INDÚSTRIA OU COMÉRCIO, CONSTANTES DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL~~	~~34~~	~~34~~	~~35~~	~~35~~
~~34~~	~~SOLICITADOR~~	~~CO OU SEM ESCRITÓRIO, DESENVOLVENDO ATIVIDADE PROFISSIONAL~~	~~34~~	~~34~~	~~35~~	~~35~~
~~35~~	~~VETERINÁRIO~~	~~COM OU SEM ESCRITÓRIO, GABINETE OU ESTABELECIMENTO PRÓPRIO, DESENVOLVENDO ATIVIDADE PROFISSIONAL~~	~~24~~	~~24~~	~~24~~	~~24~~

~~TABELA D~~

~~SÉRIES~~	~~ATIVIDADES TRIBUTADAS~~	~~HISTÓRICO~~	~~CIDADE~~	~~SEDE DO DISTRITO DE NERÓPOLIS~~	~~SEDE DE OUTROS DISTRITOS~~	~~POVOADOS~~
~~1~~	~~AÇOUGUE~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) QUANDO ABATENDO SOMENTE GADO SUINO~~	~~34~~	~~34~~	~~35~~	~~35~~
~~2~~	~~AÇOUGUE~~	~~(IDEM) IDEM DE GADO BOVINO~~	~~34~~	~~34~~	~~35~~	~~35~~
~~3~~	~~AÇOUGUE~~	~~(IDEM) IDEM DE BOVINO, SUINO E CAPRINO~~	~~29~~	~~29~~	~~30~~	~~30~~
~~4~~	~~ÁGUAS MINERAIS NATURAIS~~	~~(PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE) COM FONTES NO MUNICÍPIO, EXPLORADOS E COM INSTALAÇÕES BALNEÁRIAS~~	~~17~~	~~17~~	~~17~~	~~17~~
~~5~~	~~ÁGUAS MINERAIS NATURAIS~~	~~(IDEM) IDEM, SEM INSTALAÇÕES BALNEÁRIAS~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~
~~6~~	~~ÁGUAS MINERAIS ARTIFICIAIS~~	~~(VENDEDOR DE) E FORNECIDAS EM BARES, CONFEITARIAS E SORVETERIAS~~	~~35~~	~~36~~	~~37~~	~~37~~
~~7~~	~~ÁGUA POTÁVEL~~	~~(PROPRIETÁRIO OU EMPRESA DE FORNECIMENTO DE)~~	~~17~~	~~27~~	~~27~~	~~27~~
~~8~~	~~ALFAIATARIA~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) OM OFICINA E ESTOQUE DE CASEIRAS, BRUIS E AVIAMENTOS, ATÉ Cr$ 10.000,00~~	~~22~~	~~24~~	~~26~~	~~26~~
~~9~~	~~ALFAIATARIA~~	~~(IDEM, IDEM, IDEM COM OU SEM OFICINASCOM ESTOQUE ATÉ Cr$ 20.000,00~~	~~19~~	~~22~~	~~24~~	~~24~~
~~10~~	~~ALFAIATARIA~~	~~(IDEM, IDEM IDEM ACIMA DE VINTE E UM~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~	~~*~~

		CRUZEIROS, VIDE COMÉRCO EM GERAL NÚMEROS 47 A 53 DA TABELA A, SUJEITOAINDA O PROPRIETÁRIO AO IMPOSTO DO NÚMERO SEGUINTE				
11	ALFAIATARIA	(IDEM) COM OFICINA E SEU ESTOQUE	27	29	30	31
12	ANÁLISES CLINICAS	PROPRIETÁRIO DE GABINETE OU LABORATÓRIO DE INCLUSIVE FABRICAÇÃO DE VACINAS SOROS E CONGÊNERES	27	29	31	31
13	ARMAZENS GERAIS DEPOSITÁRIOS DE CEREAIS OU MERCADORIAS	(PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE) COM CAPACIDADE PARA ABRIGAR ATÉ 10.000 SACOS	23	23	27	27
14	ARMAZÉNS GERAIS, IDEM	IDEM, IDEM, IDEM, ATÉ 25.000 SACOS	13	13	17	17
15	ARMAZÉNS GERAIS, IDEM	(IDEM, IDEM, IDEM) IDEM COM CAPACIDADE ACIMA DE 25.000 SACOS	6	6	9	9
16	ATELIER DE COSTURA	(PROPRIETÁRIO DE) CO ESTOQUE DE FAZENDAS, AVIAMENTOS EPIMILARS DE TAILETES	25	26	28	28
17	ATELIER DE COSTURA	(IDEM, IDEM), IDEM, IDEM ATÉ Cr$ 20.000,00	20	22	25	25
18	ATELIER DE COSTURA	(IDEM, IDEM), IDEM, IDEM, IDEM, IDEM ACIMA DE Cr$ 20.000,00 (VIDE OMÉRCIO EM GERAL Nº 47 A 53 DA TABELA A) SUJEITO AINDA O PROPRIETÁRIO DA ESPECIFICAÇÃO SEGUINTE	*	*	*	*
19	ATELIER DE COSTURA	(IDEM, IDEM) SEM ESTOQUE DE QUALQUER NATUREZA	35	36	37	37
20	AUTO-CAMINHÕES	(PROPRIETÁRIO DE) ALUGUEL OU CARGA OU PARTICULAR, GANHANDOFRETE E CONDUZINDO CARGAS ADQUIRIDAS PELO PROPRIETÁRIO COM LOTAÇÃO ATÉ 3/2	22	22	22	22

		TONELADAS				
21	AUTO-CAMINHÕES	(IDEM, IDEM) ALUGUEL OU CARGA OU PARTICULAR GANHANDO FRETE, IDEM, IDEM DE TONELAGEM SUPERIOR	16	16	16	16
22	AUTO-CAMINHÕES	(IDEM, IDEM) EXCLUSIVO TRANSPORTE DOS PRODUTOS DAS LAVOURAS E INDÚSTRIAS DE SEUS PROPRIETÁRIOS	24	24	24	24
23	AUTO-ÔNIBUS	(PROPRIETÁRIOS DE) COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 22 PASSAGEIROS	19	19	19	19
24	AUTO-ÔNIBUS	(PROPRIETÁRIOS DE) COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR ATÉ 32 PASSAGEIROS	15	15	15	15
25	AUTO-ÔNIBUS	(IDEM, IDEM) IDEM ACIMA IDEM, IDEM	9	9	9	9
26	AUTOMÓVEIS	(PROPRIETÁRIO DE) OFICINA MECÂNICA PARA CONSERTOS E REFORMA DE) COM APARELHO DE INTURAS, VULCANIZAÇÃO, LAVAGEM E SERVIÇOS SIMILARES, EXCETO PEÇAS ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS CONSTANTES DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL	20	21	22	23
27	AUTOMÓVEIS	(IDEM, IDEM) SEM QUALQUER APARELHAMENTO, IDEM	29	30	32	33
28	AUTOMÓVEIS	(PROPRIETÁRIO DE) DE ALUGUEM QUANDO EXECUTAR QUALQUER SERVIÇO REMUNERADO	27	27	27	27
29	BANCOS	(SEDE, MATRIZ, AGÊNCIA OU FILIAL)	1	1	1	1
30	BANCOS	(ESCRITÓRIO DE)	4	4	8	8
31	BANCOS	(CORRESPONDENTE DE)	27	27	28	28
32	BARBEARIA	(PROPRIETÁRIO DE) COM UMA SÓ CADEIRA VENDENDO PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TAILETES COM ESTOQUE ATÉ Cr$ 2.000,00	33	34	35	35
33	BARBEARIA	(IDEM) COM MAIS DE UMA CADEIRA SEM ESTOQUE, PARA CADA CADEIRA	35	36	37	37

34	BARBEARIA	(IDEM) COM MAIS DE UMA CADEIRA, COM ESTOQUE ATÉ 2.000,00, POR CADEIRA	34	35	36	36
35	BARBEARIA	(IDEM) COM ESTOQUE SUPERIOR A Cr$ 2.000,00, VIDE OMÉRCIO EM GERAL Nº 47 A 53, DA TABELA "A", SUJEITO AINDA O PROPRIETÁRIO AO IMPOSTO DO Nº 36 DESTA TABELA	*	*	*	*
36	BICICLETAS	(ALUGADOR DE) TENDO ATÉ 6 VEÍCULOS	35	36	37	38
37	BICICLETAS	(IDEM) ATÉ 10 VEÍCULOS	35	34	35	36
38	BICICLETAS	(IDEM) MAIS DE 10 VEÍCULOS	30	31	31	33
39	BICICLETAS	(PROPRIETÁRIO DE) ESTRITAMENTE PARTICULAR	40	40	40	40
40	BILHARES	(PROPRIETÁRIO DE CASA DE JOGO DE) CADA MESA TIPO SNOOKER	33	34	35	36
41	BILHARES	9IDEM, IDEM, IDEM) COMUM, TIPO CARAMOLA	35	36	37	37
42	BILHARES	(IDEM, IDEM, IDEM) DO TIPO PAPA	27	28	29	29
43	BILHARES DE LOTERIA	(AGENTE DE) COM BLHETES EXPOSTOS A VENDA EM ESTABELECIMENTO	29	30	31	32
44	BILHETES, IDEM	(IDEM) VENDEDORES AMBULANTES	35	35	35	35
45	CABELEREIRO	(PROPRIETÁRIO DE SALÃO DE) PARA SENHORAS, OU INSTITUTO DE BELEZA E ONGÊNERES, VIDE MANICURE, ONDULAÇÃO, ETC	*	*	*	*
46	CASA BANCÁRIA	(SEDE OU MATRIZ, AGÊNCIA OU FILIAL)	3	3	3	3
47	CASA BANCÁRIA	(CORRESPONDENTE DE)	29	30	31	32
48	CASA BANCÁRIA	(ESCRITÓRIO DE)	8	8	13	13
49	CASA DE SAÚDE, SOMATÓRIO, HOSPITAIS E SIMILARES	(PROPRIETÁRIO OU DIRETOR DE) QUE NÃO GOZAR DE ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, Nº 1	29	29	29	29
50	CHAPÉUS	(REFORMADORA DE) QUANDO SE TRATAR	31	31	32	32

		EXCLUSIVAMENTE DO RAMO				
51	CINEMA	(PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE) QUE OFERECEM ATÉ 15 SESSÕES MENSAIS	31	29	30	31
52	CINEMA	(IDEM, IDEM) COM MAIS DE 30 SESSÕES POR MÊS, CONTANDO-SE UMA PARA CADA EXIBIÇÃO DO PROGRAMA	11	16	17	18
53	CINEMA	(FORNECEDOR DE) E OUTROS MATERIAIS SIMILARES PARA ESTRADA DE FERRO, INCLUSIVE LENHA	7	11	12	13
54	DORMENTES	(FORNECEDOR DE) E OUTROS MATERIAIS SIMILARES PARA ESTRADA DE FERRO, INLUSIVE LENHA	22	23	24	24
55	DOURAÇÃO, PRATEAÇÃO, NIQUELAÇÃO OXIDAÇÃO E SIMELHANTES	(PROPRIETÁRIO DE) FICINA OU INDÚSTRIA DE EXCLUIDOS OS TRABALHOS E INDUSTRIAS SEMELHANTES DE CLASSIFICAÇAÕ ESPECIAL	29	30	31	32
56	ENGRAXATARIA	(PROPRIETÁRIO DE) POR CADEIRA	40	40	40	40
57	HOTEL	PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO OU ARRENDATÁRIO DE TENDO 10 QUARTOS	25	26	27	28
58	HOTEL	(IDEM, IDEM, IDEM) ATÉ 20 QUARTOS	21	22	23	24
59	HOTEL	(IDEM, IDEM, IDEM) ATÉ 40 QUARTOS	15	18	19	20
60	HOTEL	(IDEM, IDEM, IDEM) MAIS DE 40 QUARTOS	7	10	11	12
61	JOGOS PERMITIDOS	(PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE) EM CLUBES OU ESTABELECIMENTOS APROPRIADOS OOU NÃO, INCLUSIVE NOS LOCAIS DE ROMARIAS, FESTAS, AGLOMERAÇÕES E SEMELHANTES, POR UNDADE DE JOGO	11	11	11	11
65	LAVANDERIA	(PROPRIETÁRIO DE)	33	34	34	34
66	LAVANDERIA E	(IDEM) DE PEQUENO MOVIMENTO	31	31	32	32

	TINTURARIA					
67	LAVANDERIA E TINTURARIA	(IDEM) QUANDO AINDA POSSUI EM ANEXO REFORMADORA DE CHAPÉUS	29	29	30	30
68	LENHA	(PROPRIETÁRIO DE DEPÓSITO OU FORNECEDOR DE) PARA CONSUMO DOMÉSTICO ATÉ 500 METROS CÚBICOS EM DEPÓSITO	34	35	36	36
69	LENHA	(IDEM, IDEM)	29	30	31	31
70	LENHA	(VENDEDOR AMBULANTE) EM CARROÇÕES OU OUTROS VEICULOS	36	36	37	37
71	LENHA, MANICURE, PEDICURE E MASSAGISTA	(COM OU SEM GABINETE, SALÃO CONSULTÓRIO, CADA RAMO OU SERVIÇO	35	36	37	37
72	MATADOURO	(EMPRESÁRIO DE) OU ARRENDATÁRIO	1	8	10	12
73	MOTOCICLETAS	(ALUGADOR DE) TENDO ATÉ 5 VEÍCULOS	39	30	31	31
74	MOTOCICLETAS	(IDEM) TENDO ATÉ 10 VEÍCULOS	22	23	25	25
75	MOTOCICLETAS	(IDEM) TENDO MAIS DE 10 VEÍCULOS	17	18	20	20
76	MOTOCICLETAS	(PROPRIETÁRIO DE) QUANDO ESTRITAMENTE PARTICULAR, POR CADA VEÍCULO	35	35	35	35
77	ONDULAÇÃO PERMANENTE	(PROPRIETÁRIO DE APARELHO DE) AMBULANTE ESTABELECIDO CADA APARELHO ATÉ 30 DIAS	36	36	36	36
78	ONDULAÇÃO PERMANENTE	(PROPRIETÁRIO DE APARELHO DE) ANEXO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO, CADA APARELHO	34	35	36	36
79	PENSÃO	(PROPRIETÁRIO DE) FORNECENDO APENAS REFEIÇÕES AVULSAS A DOMICILIO	34	35	36	36
80	PENSÃO	(IDEM, IDEM) TENDO ATÉ 10 QUARTOS	31	32	33	33
81	PENSÃO	(IDEM, IDEM) TENDO ATÉ 15 QUARTOS	31	32	33	33
82	PENSÃO	(IDEM, IDEM) ACIMA DE 15 QUARTOS. OS ESTABELECIMENTOS DESTA ORDEM SÃO CONSI....	27	28	29	29
83	PROCURADORES DE	(AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, VIDE O ART. 13)	*	*	*	*

	~~PARTES~~					
~~84~~	~~QUARTOS E APARTAMENTOS, SALAS E ESCRITÓRIOS~~	~~(PROPRIETÁRIO, LOCADOR OU SUB-LOCADOR DE) EM PRÉDIOS ESPECIAIS OU ADAPTADOS ATÉ 5 UNIDADES~~	~~35~~	~~36~~	~~36~~	~~36~~
~~85~~	~~QUARTOS, IDEM~~	~~(IDEM, IDEM, IDEM) ATÉ 10 UNDADES~~	~~32~~	~~33~~	~~33~~	~~33~~
~~86~~	~~QUARTOS, IDEM~~	~~(IDEM, IDEM, IDEM) ATÉ 20 UNDADES~~	~~27~~	~~28~~	~~29~~	~~29~~
~~87~~	~~QUARTOS, IDEM~~	~~(IDEM, IDEM, IDEM) ACIMA 20 UNDADES, MESMO QUE A UM LOCADOR OU SUB-LOCADOR~~	~~19~~	~~23~~	~~25~~	~~25~~
~~88~~	~~RADIOLOGIA, RADIOGRAFIA E CONGÊNERES~~	~~(PROPRIETÁRIO DE GABINETE DE)~~	~~28~~	~~28~~	~~28~~	~~28~~
~~89~~	~~RESTAURANTE~~	~~(PROPRIETÁRIO DE) EM VAGÕES, CLUBES, HOTEIS OU EM ESTABELECIMENTOS PROPRIOS, AFORA QUALQUER ESTOQUE DE BEBIDAS E OUTRAS MERCADORIAS~~	~~27~~	~~28~~	~~30~~	~~30~~
~~90~~	~~RESTAURANTE~~	~~(IDEM) COM INSTALAÇÕES MODESTAS E COM PEQUENO MOVIMENTO~~	~~31~~	~~32~~	~~33~~	~~33~~
~~91~~	~~RESTAURANTE~~	~~(IDEM) DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA EM LOCAIS DE FESTAS PÚBLICAS, ROMARIAS E AGLOMERADOS, PELO MÁXIMO DE 30 DIAS~~	~~35~~	~~35~~	~~35~~	~~35~~
~~92~~	~~SEGUROS DE VIDA, PREVIDÊNCIA, CAPITALIZAÇÃO, CONGÊNERES NÃO OFICIAIS~~	~~(AGÊNCIAS, ESCRITÓRIOS DE COMPANHIA DE)~~	~~21~~	~~22~~	~~23~~	~~24~~
~~93~~	~~SEGUROS DE VIDA, IDEM,~~	~~(SEDE OU MATRIZ DE COMPANIA DE)~~	~~1~~	~~1~~	~~1~~	~~1~~
~~94~~	~~IDEM, IDEM, IDEM, IDEM,~~	~~(AGENTE OU REPRESENTANTE DE COMPANIA DE) SEM ESCRITÓRIO OU ESTABELECIMENTO~~	~~33~~	~~33~~	~~33~~	~~33~~
~~95~~	~~SERVIÇOS~~	~~(PROPRIETÁRIO OU EMPRESÁRIO DE)~~	~~19~~	~~23~~	~~15~~	~~17~~

	FUNERÁRIOS					
96	TRANSPORTE	(EMPRESÁRIO DE) DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS OU JARDINEIROS, EM SERVIÇOS INTER-MUNICIPAIS, URBANO, OU SUBURBANO ATÉ 5 VEICULOS	23	23	23	23
97	TRANSPORTE	(IDEM) IDEM, IDEM, IDEM ATÉ 10 VEÍCULOS	15	15	15	15
98	TRANSPORTE	(IDEM) IDEM, IDEM, IDEM ATÉ 20 VEÍCULOS	6	6	6	6
99	TRANSPORTE	(IDEM) IDEM, IDEM, IDEM COM MAIS DE 20 VEÍCULOS	1	1	1	1
100	TRANSPORTE	(AÉREOS) EMPRESA OU SOCIEDADE COM MATRIZ OU SEDE NESTE MUNICÍPIO, COM AVIÕES DE CAPACIDADE P/ ATÉ 12 PASSAGEIROS	15	15	15	15
101	TRANSPORTE	(IDEM) IDEM, IDEM, IDEM, IDEM PARA MAIS DE 12 PASSAGEIROS	1	1	1	1
102	TRANSPORTE	(AÉREOS), IDEM, IDEM, FILIAL, AGÊNCIA OU ESCRITÓRIO DE EMPRESA, COM AERONAVES DE CAPACIDADE ATÉ 12 PASSAGEIROS	21	21	21	21
103	TRANSPORTE	(AÉROS) IDEM, IDEM, IDME DE EMPRESAS, COM AERONAVES DE CAPACIDADE PARA MAIS DE 12 PASSAGEIROS CADA	11	11	11	11

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 13 DE MARÇO DE 1948

CARLOS DE PINA
PREFEITO